

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 41

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 11 DE FEVEREIRO DE 1900

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 8 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Additamento ao expediente de 7 e expediente de 9 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 9 do corrente — Circular n. 7 — Expediente de 10 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria de 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Portarias e expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral do Obras e Viacao — Directoria Geral dos Correios.

CANARA DOS DEPUTADOS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Fiação e Tecidos Mageense — Balancete do Banco Creditto Rural e Internacional.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo á circumstancia de achar-se extincta a epidemia de peste bubonica na cidade de S. Paulo, resolve suspender as restricções sanitarias impostas pela portaria de 27 de janeiro ultimo ás processões de Santos e declarar limpo da dita molestia todo o territorio nacional.

Capital Federal, 10 de janeiro de 1900.—
Epitacio Pessoa.

Expediente de 8 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 24 do mez findo, que depende da proposta o preenchimento dos logares de supplentes do substituto daquelle juizo nas circumscripções de Itaperuna e Magé, do referido Estado.

— Foram declaradas sem effeito as portarias de 13 de novembro do anno passado que nomearam o tenente-coronel Antonio Fernandes da Costa Penneta, Dr. Albino Pereira da Rocha Paranhos, Custodio Gonçalves Vieira e José Antonio de Carvalho para os logares do supplentes do substituto do juiz federal nas circumscripções de Itaperuna e Magé da secção do Rio de Janeiro, por não terem solicitado os respectivos titulos no prazo legal.

— Transmittiu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, um exemplar da Estatistica Criminal de 1896, organizada nas repartições de Estatistica e Justiça do Imperio Allemão.

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 8 de fevereiro de 1900.

Em referencia ao assumpto de que trataes em officio de 15 do mez proximo findo, sobre — si os officiaes nomeados por decreto de 8 de janeiro de 1895, para a guarla nacional dessa comarca ainda podem solicitar as respectivas patentes, em vista do disposto no art. 5º da lei n. 652, de 23 de novembro do anno passado, declaro-vos que, tendo sido a mesma milicia, nesse Estado, reorganizada pelo decreto n. 2.603, de 13 de setembro de 1897, de accordo com o de n. 431, de 14 de dezembro de 1896, não prevalecem mais as alludidas nomeações, visto terem sido feitas anteriormente á referida reorganização, salvo para os officiaes que naquella data já estavam legalmente empossados de seus postos, os quaes ficarão avulsos ou aggregados, no caso de não serem aproveitados em as novas nomeações que se fizerem.

Ora, sendo esta a doutrina que até a presente data tem sido observada, resulta que a concessão contida na precitada lei n. 652 não favorece a officiaes que deixaram de legalizar suas nomeações durante a vigencia da organização pela qual foram feitas, verificando, como está, que semelhante favor foi concedido quando já se achava em execução, nos Estados, uma organização diversa, não podendo a mencionada lei referir-se a officiaes nomeados em virtude de uma outra que não vigora mais: o contrario traria o inconveniente de serem agora reconhecidos officiaes de corpos, cuja numeração pertence actualmente a outros de comarca differente, o que não é regular.

Saule o fraternidade. — *Epitacio Pessoa.* — Sr. coronel commandante superior da guarla nacional da comarca de Alvinópolis, no Estado de Minas Geraes.

—

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 20\$500, despesas miulas da Corte de Appellação;

De 3:228\$, folha do pessoal da visita do porto;

De 279\$200, fornecimentos á Secretaria do Estado;

De 2:400\$, ordenado do juiz de direito em disponibilidade Urbano Santos da Costa Araújo, relativo ao actual exercicio;

De 827\$139, gaz consumido no Instituto Benjamin Constant;

De 1:418\$800, fornecimentos á Faculdade de Medicina, em dezembro;

De 600\$ annuaos ao lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Antonio Dino da Costa Bueno, accrescimento de 10 % de seus vencimentos em 1899;

De 2:210\$ ao mes do lente, accrescimento relativo aos annos de 1896 a 1898;

De 157\$300, encadernações para a Secretaria de Estado feitas pelo Instituto de Surdos Mudos;

De 3:477\$989, fornecimentos, em dezembro, á Faculdade de Medicina.

— Requistaram-se providencias a fim de serem suppridas as importancias:

De 1:389\$ ao escrivão do Internato do Gymnasio, para pagamento do pessoal subalterno em fevereiro;

De 14:323\$14 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, para pagamento do pessoal jornaleiro fixo, relativo a dezembro.

— Transmittiu-se ao dito ministerio o requerimento em que o tenente da brigada policial Leopoldo Mariano Alves pede pagamento da divida de exercicio findo, na importância de 112\$483, de que trata o aviso n. 5.808, de 8 de junho de 1899.

— Autorizou-se o engenheiro a mandar effectuar os reparos de que precisa um dos torresões do Museu Nacional e a realizar as obras de bombeiro necessarias no Archivo Publico.

Additamento ao expediente de 7 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Sr. Ministro das Relações Exteriores o recebimento de seu officio de 27 de janeiro ultimo.

Expediente de 8 de fevereiro de 1900

Communicou-se ao Dr. ajudante em serviço do exame hygienico dos navios surtos neste porto que foram concedidas licenças aos navios inglezes *Harvest Guern*, por cinco dias, e *Ormeley*, por quatro, ambos para atracar á ilha de Mocimbuó.

— Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio duas contas, na importância total de 23\$300, ambas de Souza & Torres e uma na de 894\$, de J. Catoysson;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande contas, nas importancias de 760\$ e 3:616\$110 de Costa, Rangel & Montenegro e Bossio & Camuyrano.

— Accusou-se:

Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal o recebimento de seu officio n. 779, de 6 do corrente;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo idem de seu officio n. 49, de 30 de janeiro ultimo;

Ao Dr. director da Estação de Ferro Central do Brazil idem de seu officio n. 265, de hontem.

Requerimento dispatchado

José Herculano Ribeiro Guimarães. — Registro-se.

Expediente de 9 de fevereiro de 1900

Remetteram-se:

Ao Dr. ajudante em serviço da visita sanitaria externa do porto seis portarias, por cópias, relativas a matas sanitarias;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio duas contas, na importância total de 565\$900, de trabalhos realizados pela Re-

partição Geral dos Telegraphos, para esta directoria geral; assim como as folhas das tripolações das lanchas desta directoria geral, pelos serviços extraordinários prestados á noite.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Foi em 10 do corrente nomeado escrevente da inspecção de vehiculos o cidadão Ernesto Augusto de Almeida Werneck.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, para tratamento de saúde onde convier:

De um anno, ao 4º escriptuario da Alfandega do Ceará Arcadio de Almeida Fortuna, de accordo com o decreto legislativo n. 634, de 7 de novembro do anno passado;

De dous mezes, em prorrogação, ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, João Augusto Soares de Pinho.

Circular n. 7 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 9 de fevereiro de 1900.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes, em confirmação do telegramma-circular desta data, que, tendo sido revogada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme consta de seu aviso n. 50, de 5 do corrente mez, a portaria de 28 de outubro ultimo, que permittiu a navegação de cabotagem aos navios estrangeiros destinados ao porto de Santos, ficam igualmente revogadas as circulares deste ministerio ns. 56 e 66, de 30 de outubro e 7 de dezembro do anno proximo findo, relativas ao mesmo assumpto. — Joaquim Murinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 10 de fevereiro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 15—Pedindo providencias para ser feito o orçamento das obras de que carecem os armazens e ponte da Alfandega da cidade de Macaé do Estado das Alagoas, pelo engenheiro do Porto no mesmo estado, á vista do que declara o respectivo delegado fiscal no telegramma que lhe é remetido por cópia.

N. 16—Pedindo se digno de providenciar para que o Correio Geral receba e remetta a seu destino, por conta deste ministerio, a correspondencia expedida pelo director do serviço de Estatística Commercial.

Ao Ministerio da Guerra:

N. 15—Pedindo se digno de prestar diversos esclarecimentos afim de se poder resolver sobre o requerimento, transmittido com o aviso n. 24, de 19 de janeiro ultimo, em que Ricardo Rogers, pae do finado alferes do exercito Antonio José Rogers, pede restituição dos descontos feitos no soldo do mesmo official para indemnização de divida á Fazenda Nacional.

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 17—Comunicando ter autorizado á Alfandega do Rio de Janeiro a despachar, livre de direitos, o material vindo nos vapores *Bellanca* e *Bellaura* com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

A Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4—Autorizando-a a mandar despachar, livre de direitos, o material de que acima se trata.

Requerimentos despachados

Frei Adalberto Kulhbaum, pedindo isenção de direitos para os materiaes que pretende importar da Hespanha com destino ás obras do convento de Santo Antonio de Ipojuca, em Pernambuco.—Não pôde ser attendido o pedido do supplicante, visto não haver disposição alguma da tarifa que permitta a isenção solicitada.

Luiz Ferreira de Barros Junior, curador das massas fallidas, pedindo permissão para recolher contribuições atrasadas de seu montepio.—Só em grão de recurso pôde este ministerio tomar conhecimento da reclamação.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação da plano n. 72.—Approvo.

A mesma companhia, fazendo pedido identico quanto ao plano n. 73.—Approvo.

José Dias de Mello, mutuário do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo que nos novos estatutos do mesmo banco se insira uma disposição relativa ao credito nas contas de emprestimo das quantias cobradas a titulo de seguro de vida.—Não ha que providenciar por este ministerio.

Salustino Gomes da Silveira, juiz federal na secção de Amazonas, pedindo restituição de imposto sobre vencimentos.—Pague-se e communique-se á Delegacia Fiscal no Amazonas.

Commissão iniciadora da celebração de uma homenagem aos marinheiros mortos do cruzador italiano *Lombardía*, pedindo isenção dos direitos de expediente, armazenagem, etc., para o monumento que pretendem erigir.—Deferido, menos na parte referente a canatazias, cuja dispensa não pôde ser concedida em vista do art. 7º da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895.

Paulino Martins Pacheco pedindo pagamento de uma divida de exercicios findos, na importância de 1:250\$, de que deu procuração ao Banco Nacional Brasileiro.—Pague-se, de accordo com os pareceres.

DD. Eulalia Nunes de Salles e Alexandrina Nunes de Salles, pedindo restituição dos descontos que tem sido feitos em seus meios soldos para indemnização da divida de seu pae —Proceda-se de accordo com o despacho de 18 de novembro ultimo, que, aliás, não foi attendido por occasião de ser prestada a informação que motivou o despacho de 21 de dezembro.

Habilitação da D. Catharina Dias Ourique, viúva do enfermeiro naval João Dias Ourique Braz, para percepção de montepio.—Passe-se o titulo de accordo com os pareceres.

Idem de D. Maria Candida de Vasconcellos, viúva do machinista Antonio José de Vasconcellos, para percepção de meio-soldo e montepio.—Expediam-se os titulos de accordo com os pareceres.

Idem de D. Maria Joanna do Valle e Almeida, viúva do maior reformado Boaventura Leitão de Almeida, para percepção do meio-soldo e montepio.—Expediam-se os titulos depois de satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso.

Idem de D. Rosa Travassos Serra Pinto, filha do 1º tenente da armada reformado João Travassos da Costa, para percepção do meio-soldo e montepio.—Exiba os documentos a que se referem os pareceres.

Idem de D. Jovina Maria-da Conceição e D. Laura E. da Silva Maia, viúva e filha do 1º escriptuario da Alfandega desta Capital, Antonio Emilio da Silva Maia, para percepção de montepio.—As supplicantes devem habilitar-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1896.

Karl Valais & Comp. e Augusto Leuba & Comp., pedindo de novo restituição de direitos de exportação.—De accordo com o parecer. Não ha razão para ser reconsiderado o despacho de 22 de junho de 1899.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 do corrente, foi promovido a sub-ajudante de machinista, sargento ajudante, o praticante, sargento, Antonio Justiniano Gonçalves.

Requerimentos despachados

Canetti José.—Complete o sello.
Marco Tullio Soares Ferreira.—Idem.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 10 do corrente:

Foi promovido o inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco José da Silva Junior, a inspector de 2ª classe, com os vencimentos da lei.

Foram concedidas as seguintes licenças, em prorrogação:

De 90 dias, ao thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, José Faria Gesta, para tratar de sua saúde, com os vencimentos da lei.

De dous mezes, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Tullio Nunes Pires, para tratar de sua saúde onde lhe convier, com vencimentos na forma da lei;

De 15 dias, ao amanuense da mesma repartição Braventura José de Oliveira, para o mesmo fim;

De 90 dias, ao guarda-flo de 2ª classe Laurindo Alves Casnes, para o mesmo fim.

Requerimentos despachados

Aloys Driesler e Georg Meschke, e engenheiro Magnus Söndahl.—Compareçam nesta Directoria Geral.

Rosário Tavares, pedindo privilegio para sua invenção de—Um novo systema de preparo e salga da carne para xarque.—Compareça nesta Directoria Geral para dizer si aceita o exame prévio no objecto do seu invento.

Exame prévio:

Pedro Fernandes Teixeira e Alfredo Silveira Netto, pedindo privilegio para sua invenção de—Novo producto antiséptico denominado *Credolita* T. Fernandes.—Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 12 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de fevereiro de 1900

Solicitam-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de ser restituída ao cidadão Paulo Ferreira Alves a caução de 5:000\$ que depositou para o arrendamento da Estrada de Ferro Paulo Afonso, cuja concorrência foi annullada por portaria deste ministerio, de 26 de janeiro proximo findo.

Requerimentos despachados

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, pedindo prorrogação de prazo por mais seis mezes, para recolher as quotas de fiscalização atrasadas da Estrada de Ferro Melhoramento no Brazil.—Indeferido.

Augusto de Almeida Magalhães, ex-empreiteiro das obras do primeiro trecho do ramal de Ouro Preto, da Estrada de Ferro Central do Brazil, fazendo diversas reclamações relativas á medição final de sua empreitada, em 25 de setembro de 1888.—Indeferido por falta de prova que sustente o allegado; por isso e na ausencia de elemen-

tos que nos archivos da estrada forneçam dados para informações exactas e precisas, subsiste a presumpção de que na parte em que era procedente a reclamação do supplicante foi atendida pelo director da estrada, engenheiro Ewbank da Camara, concedendo em julho de 1889 ao reclamante a bonificação de 50 % por transporte de pedras para obras de arte de sua empreitada.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Relação das actas da eleição realizada a 31 de dezembro de 1899 em toda a União recebidas pela Secretaria da Camara dos Deputados até 31 de janeiro de 1900

(Continuação)

MINAS GERAES

1º districto

Minas—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Santa Luzia—1ª (cidade); 1ª e 2ª (Lagôa Santa); 1ª e 2ª (Pão Grosso); unica (Capim Branco).

Capella Nova do Betim—16ª.

Caeté—2ª (cidade); sem numero (Roças Novas); 1ª (União); 1ª (Taquarussu).

Curvello—5ª e 6ª (Ypiranga); 12ª, 13ª e 14ª (Almas); 15ª e 16ª (Santo Antonio da Lagôa); 18ª (Paraúna); 25ª, 26ª e 27ª (S. Gonçalves).

Sete Lagôas—1ª, 2ª e 3ª (cidade); 1ª, 2ª e 3ª (Taboleiro Grande); 4ª (Pedras); 1ª, 2ª e 3ª (Jequitibá); 2ª e 3ª (Inhauma); unica (Burity); sem numero (Cordisburgo da Vista Alegre).

Pará—1ª e 2ª (cidade); 4ª (Santo Antonio do Matheus Leme); 5ª e 6ª (S. Gonçalves); 7ª (Carmo do Cajuru); 8ª (Santo Antonio do Rio de S. João Acima); 10ª e 11ª (S. Joaquim de Bicas); 15ª (Sant'Anna do S. João Acima).

Bomfim—1ª (cidade); 2ª (Conquista); 3ª (Santo Antonio da Vargem Alegre); 7ª e 8ª (Rio Manso); 9ª e 10ª (Itatuyussu); 11ª (Brumado do Paraopeba); 12ª (Conquista); 14ª e 15ª (Santa Cruz do Aguas Claras); 16ª (S. Gonçalves da Ponte); 17ª (Sant'Anna do Paraopeba).

Pintaguy—1ª, 2ª e 3ª (cidade); 13ª (Abadia); 14ª e 16ª (Pompéo).

Villa Nova de Lima—1ª (cidade); 4ª (Santo Antonio do Rio Acima).

Santa Barbara—Unica (cidade); sem numero (Brumado); 1ª (S. Gonçalves do Rio Abaixo); 3ª e 4ª (S. João do Morro Grande); 5ª (Cocães); 11ª e 12ª (S. Miguel do Piracicaba); 13ª (Bom Jesus do Amparo); 14ª (Rio S. Francisco).

Alvinópolis—1ª, 2ª, 4ª e 5ª.

2º districto

Barbacena—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª (cidade); sem numero (S. Sebastião das Torres); sem numero (S. Domingos do Monte Alegre); 1ª e 7ª (Carandhy); 8ª e 9ª (Bias Fortes); 11ª e 12ª (Santa Rita de Ibitipoca); 13ª (União); 15ª (Santo Antonio de Ibertioga); 16ª (Santa Barbara do Tuzurio); 17ª (Ilhéos); 18ª (Livramento); 20ª e 21ª (Mello do Desterro); 22ª (S. José da Ressacinhão).

Bomba—2ª (cidade); 5ª e 6ª (Santo Antonio dos Silveiras); 8ª (Mercês); 10ª (Bomfim); 13ª e 14ª (Guarany); 15ª e 16ª (Piraúba).

Ubá—1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª, 10ª e 12ª (São José do Tocantins); 16ª (Santo Antonio das Marianas).

Alto Rio Doce—1ª 2ª (Piedade da Boa Esperança); 1ª e 2ª (S. Caetano do Chapotó).

S. João d'El Rey—1ª (S. Gonçalves do Brumado); sem numero (Santa Rita do Rio Abaixo, perante o 1º juiz de paz); sem numero (São Miguel do Cajuru); sem numero (Conceição da Barra); sem numero (S. Francisco do Onça); unica (Nazareth).

Tiradentes—5ª (Mosquito); 7ª e 8ª (Lage).

Entre-Rios—1ª e 4ª (cidade); sem numero (Desterro); unica (Serra do Camapuan).

Oliveira—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª (cidade); 6ª (Carmo da Malta); 9ª, 10ª e 11ª (Japão); 12ª e 13ª (Passa Tempo); 14ª (Sant'Anna do Jacaré); 15ª, 17ª e 18ª (Claudio).

Secretaria da Camara dos Deputados, 10 de fevereiro de 1900.—Horacio Reis, director.

CORRIGENDA

Na relação publicada hontem deram-se os seguintes enganos:

Bahia—5º districto.

Em vez de — Santa Sé—leia-se: *Sento Sé*.

Em vez de — Joazeiro — leia-se *Joazeiro*.

Santa Catharina.

Do municipio de Porto Bello foram recebidas duas cópias das mesmas actas das 1ª e 2ª secções, havendo cópias em duplicata, mas não duplicata de mesas eleitoraes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de fevereiro de 1900.....	849:021\$003
Idem do dia 10:	
Em papel....	132:838\$044
Em ouro....	22:297\$061
	155:135\$105
	1.004:156\$108

Em igual periodo de 1899... 2.126:919\$860

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 9 de fevereiro de 1900.....	859:957\$551
Idem do dia 10.....	85:036\$070
	924:993\$621
Em igual periodo de 1899...	600:891\$687

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 de fevereiro de 1900.....	37:417\$817
Idem do dia 1 a 10.....	284:088\$875
Em igual periodo de 1899...	273 700\$682

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 228, de 1 do corrente, pagamento de 850\$430 a diversos, de despesas miúdas realizadas pela Inspeção Geral das Obras Publicas, durante os mezes de abril a setembro do anno proximo passado;

N. 230, da mesma data, idem de 560\$ a Domingos da Costa Fernandes, de trabalhos executados em proveito da Repartição dos Telegraphos, em setembro do anno proximo passado;

N. 229, da mesma data, idem de 566\$080 a diversos, do transporte de materiaes e respectivo seguro, feitos a requisição da Repartição dos Telegraphos, em dezembro do anno proximo passado;

N. 226, de 31 de janeiro, idem de 1:830\$ à *Companhia City Improvements*, de taxas de esgoto dos predios, proprios nacionaes, esgotados durante o 1º semestre do anno proximo passado;

N. 225, da mesma data, idem de 1:830\$ à mesma, idem durante o 2º semestre do anno proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 320, de 3 do corrente, pagamento de 60\$, da folha do salario do sorvente do Supremo Tribunal Federal, no mez de janeiro ultimo;

N. 316, da mesma data, idem de 400\$, da folha da gratificação vencida em janeiro ultimo pelo auxiliar do serviço da policia do porto, Alamiro Menios;

N. 323, da mesma data, idem de 150\$ a Arthur de Pinho Carvalho, do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, durante o mez de janeiro findo;

N. 319, da mesma data, idem de 333\$333, da folha, relativa ao mez de janeiro findo, dos salarios dos serventes da repartição da policia;

N. 336, de 5 do corrente, idem de 1:213\$, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez findo;

N. 310, de 1 do corrente, idem de 1:230\$, das folhas, relativas ao mez de janeiro ultimo, do aluguel da casa, do ajudante de machinista e dos serventes da Bibliotheca Nacional;

N. 324, de 3 do corrente, idem de 250\$, da folha dos salarios dos serventes do Tribunal do Jury, durante o mez de janeiro findo;

N. 322, da mesma data, idem de 80\$, da folha do salario do servente da Corte de Appellação, relativa ao mez de janeiro findo;

N. 327, da mesma data, idem de 25\$ ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, de despesas por elle feitas, no mez de janeiro ultimo;

N. 337, de 5 do corrente, idem de 400\$, da folha, relativa ao mez de janeiro findo, dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 318, de 3 do corrente, idem de 600\$, das folhas, relativas ao mez de janeiro findo, do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames de preparatorios, e de quebras ao respectivo escrivão;

N. 324, da mesma data, idem de 1:250\$ a Alberto José Guignard, do aluguel dos predios occupados pela repartição da policia;

N. 333, da mesma data, idem de 166\$606, da folha dos vencimentos dos guardas da visita da policia do porto, relativa ao mez de janeiro findo;

N. 339, de 5 do corrente, idem de 4:955\$360, das folhas relativas ao mez de janeiro findo, dos operarios livres e presos da Casa de Correção;

N. 635, da mesma data, idem de 2:680\$, da folha, relativa ao mez de janeiro findo, dos serventes da Faculdade de Medicina e da enfermeira da Maternidade;

N. 301, de 31 de janeiro, idem de 38\$, da folha, relativa ao mez de setembro do anno proximo passado, do enfermeiro das colonias de alienados na ilha do Governador, Manoel Carlos da Silva;

N. 330, de 5 do corrente, idem de 150\$, da folha, relativa ao mez de janeiro ultimo, dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção, Augusto Ferreira Chaves Accioli;

N. 331, da mesma data, idem de 150\$, das folhas do aluguel da casa para residencia do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da gratificação ao bedel da bibliotheca da mesma faculdade, relativas ao mez de janeiro findo;

N. 329, da mesma data, idem de 2:195\$502, das folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, retribuidos a janeiro ultimo;

N. 332, de 3 do corrente, idem de 350\$, da folha do aluguel da casa para residencia do director do Internato do Gymnasio Nacional e de quebras ao respectivo escrivão, correspondente ao mez de janeiro ultimo;

N. 279, de 27 de janeiro, idem de 333\$333 ao bacharel Carlos Jorge Sallaberry, do vencimento integral do logar de lente de geographia do Externato do Gymnasio Nacional, relativo ao mez de janeiro do corrente anno.

— Ministério das Relações Exteriores —
Aviso n. 33, de 2 do corrente, pagamento de 125\$ a José Bernardino Pereira, de gratificação por serviços prestados durante o mez proximo findo.

— Ministério da Fazenda:
Representação da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 5 do corrente, pagamento de 9:020\$800 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Federal.

Exercícios findos—Requerimentos:

Do capitão-tenente Elpidio da Gama Bentes, pagamento de 13:440\$, de vencimentos nos annos de 1895 a 1898;

De Francisco de Paula Moura Brito, idem de 1:752\$400, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1894.

— Ministério da Guerra—Aviso n. 66, de 5 do corrente, pagamento de 4:980\$272 a Cesar Gomes & Comp., de fornecimentos a diversas repartições deste ministerio, no exercicio de 1899.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã (12) as seguintes folhas: Montepio de funcionarios publicos J—L, M, N—R e S—Z.

Bibliotheca do Exercito—Durante os 21 dias que funcionou, no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 164 leitores, sendo 101 militares e 63 paisanos, que consultaram 209 obras, sobre: historia e arte militar, 12; mathematica, 19; physica, 8; geographia e historia, 18; chimica, 4; litteratura, 12; miscelanea, 6; dictionarios, 18; grammatica, 3; relatorios, 3; leis e regulamentos, 2; almanaks, 15; revistas, 7; ordens do dia, 4; *Diário Officil*, 15; jornaes, 83. Sendo: em latim, 1; em hespanhol, 1; em italiano, 2; em inglez, 2; em allemão, 3; em francez, 47, e em portuguez, 53.

Correio — Esta repartição expedirá malas amanhã pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte até Maranhão, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Les Alpes*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Afim do prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 5ª secção desta repartição o remittente de um pacote para o Sr. João Gonçalves Paim Junior, na estação na serraria, Rio de Janeiro.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 8 de fevereiro de 1900 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	755.54	25.9	19.67	79.3	NNE	—	—	—
3 a.	755.30	25.0	19.44	82.5	NNW	—	—	—
6 a.	755.62	24.2	19.24	85.7	EVE	Claro.	CK. K	1
9 a.	756.15	27.9	19.98	71.1	NNW	Idem.	..	0
1/2 d.	755.62	29.9	19.55	62.5	SE	Idem.	KC	1
3 p.	754.73	30.7	19.46	59.0	SE	Idem.	K	1
6 p.	754.44	28.8	19.03	64.4	SSS	Idem.	K. CK	1
9 p.	755.46	27.7	20.50	74.3	ESE	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	33.8
» » a sombra.....	32.0
» minima.....	24.7
Evaporação em 24 horas a sombra.....	4 ^m /m,2
Duração do brilho solar.....	11 ^h ,54

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 9 de fevereiro de 1900 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 a.	755.62		20.70	82.0	W	—	—	—
3 a.	755.06	26.1	19.21	84.0	W	—	—	—
6 a.	755.20	24.5	19.47	87.0	W	Claro.	..	0
9 a.	756.26	23.5	18.82	68.4	NNW	Idem.	..	0
1/2 d.	755.89	27.6	19.59	57.0	NNE	Idem.	..	0
3 p.	755.31	31.4	18.48	59.0	SSE	Idem.	K. CK	1
6 p.	755.52	30.0	14.89	58.8	W	Encoberto.	..	10
9 p.	756.27	26.3	15.30	66.0	NW	Claro.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	32.8
» » a sombra.....	32.8
» minima.....	23.5
Evaporação em 24 horas, a sombra.....	4 ^m /m,7
Duração do brilho solar.....	9 ^h ,86

Observações

De 5 h. p. às 6 h. p. soprou vento muito fresco de WNW, tendo soltado do S, às 6 h. p. diminuindo de intensidade rondou para o W e às 6 h. 30 m. p. saltou fraco para o N.

De 5 h. p. até 7 h. p. ouviram-se trovões longinquos no quadrante de NW, tendo-se visto relampagos em varias direcções desde 5 h. 30 m. p. até depois de 9 h. 30 m. p. A's 6 h. p. cahiram pingos de chuva.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 6 de fevereiro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CEO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Forçac	Nuvens			
1 h. m....	755.5	25.8	21.1	85	2.9	NW	0.0	Limpo.			
4 h. m....	755.0	24.6	19.9	87	3.3	NW	0.0	Idem.			
7 h. m....	755.9	25.8	18.2	78	1.0	N	0.5	C. C—K			
10 h. m....	756.5	30.0	18.5	59	1.0	NNW	0.2	Limpo.		Secco	
1 h. t....	755.4	26.7	18.4	71	4.3	SE	0.9	Idem.		Secco	
4 h. t....	756.0	28.6	16.2	56	2.9	SE	0.0				
7 h. t....	755.8	28.4	23.4	80	8.3	SE	0.1				
10 h. p.	756.1	25.0	18.9	81	1.0	SE	0.1				
Médias	757.77	26.75	19.45	74.6	3.1	—	—	—	—	—	—

Extremos da temperatura: maximo 4 h. tarde, 32,8; minimo 7 hs. da manhã, 24.3.

Evaporação em 24 horas 4.2

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA DA REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

REZULTADOS OBTIDOS NA ESTAÇÃO CENTRAL DO MORRO DE SANTO ANTONIO

Lat. = 22° 54'.5 S Long. = 43° 10'.6 W Grw. Altitude 61^m.5

Boletim das maximas e minimas absolutas e das medias obtidas no mez de Dezembro de 1899

Anno IV

Numero 13

HORAS	RESULTADOS	BAROMETRO a 0'	THERMOMETRO		TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DEU	FREQUENCIA DOS VENTOS (VEZES)					
			SECO	U				NNE	ENE	E	ESE	SE	SSE
4 a	Maxima absoluta	760.00	26.0	3.4	20.73	96.0	—	1	4	2	2	2	3
	Minima absoluta	749.86	20.1	0.4	14.39	73.0	—	S	WSW	W	WNW	NW	NNW
	Média mensal...	755.18	22.5	1.4	17.72	87.6	—	2	2	5	4	1	3
3 a	Maxima absoluta	759.15	25.6	4.0	20.31	96.5	—	NNE	E	ESE	SE	SSE	SSW
	Minima absoluta	749.31	19.6	0.4	14.92	68.6	—	2	3	2	2	1	2
	Média mensal...	751.29	22.0	1.2	17.57	89.4	—	SW	WSW	W	WNW	NW	NNW
6 a	Maxima absoluta	758.83	25.9	4.4	20.78	96.5	10	3	3	5	4	1	1
	Minima absoluta	749.22	19.6	0.4	15.09	66.0	0	N	NNE	NE	ENE	E	ESE
	Média mensal...	751.57	22.0	1.2	17.64	89.8	8.4	4	1	1	2	3	1
9 a	Maxima absoluta	759.78	28.7	5.2	21.12	91.0	10	SSW	WSW	W	WNW	NW	NNW
	Minima absoluta	748.68	20.5	0.6	16.21	62.5	0	2	4	1	3	2	Calma
	Média mensal...	755.10	24.2	2.1	18.55	82.8	8.0	2	4	1	2	2	1
4 d	Maxima absoluta	759.58	30.3	6.3	22.38	95.5	10	N	NNE	NE	ENE	ESE	SE
	Minima absoluta	748.22	22.0	0.5	16.14	55.8	1	5	2	3	2	1	1
	Média mensal...	751.77	25.7	3.0	18.72	76.9	8.2	SSW	WSW	W	WNW	NW	NNW
3 p	Maxima absoluta	758.98	31.1	6.9	21.06	96.0	10	2	1	2	4	1	5
	Minima absoluta	747.50	21.5	0.4	13.46	53.5	1	N	NNE	NE	ENE	E	SE
	Média mensal...	753.77	25.5	3.1	18.36	76.3	7.7	3	1	4	4	8	4
6 p	Maxima absoluta	759.45	29.2	5.0	21.28	97.0	10	SSE	S	SW	W	NNW	SSW
	Minima absoluta	747.65	21.0	0.3	14.94	64.0	0	1	10	1	1	1	4
	Média mensal...	753.99	24.2	2.4	18.04	80.7	8.3	NNE	ENE	E	ESE	SE	SSE
9 p	Maxima absoluta	760.12	27.9	4.6	21.41	96.0	10	1	2	1	2	7	4
	Minima absoluta	749.18	20.8	0.4	14.02	66.0	0	S	SSW	SW	W	NNW	SSW
	Média mensal...	755.02	23.2	1.7	18.21	85.9	8.0	5	4	1	3	1	4

OBSERVAÇÕES EM 24 HORAS

Temperatura { <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr><td>Maxima absoluta</td><td>33.0</td></tr> <tr><td>Minima absoluta</td><td>19.2</td></tr> <tr><td>Média</td><td>23.8</td></tr> </table>	Maxima absoluta	33.0	Minima absoluta	19.2	Média	23.8	Chuva. { <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr><td>Maxima</td><td>36.75</td></tr> <tr><td>Minima</td><td>0.10</td></tr> <tr><td>Total</td><td>154.25</td></tr> </table>	Maxima	36.75	Minima	0.10	Total	154.25
Maxima absoluta	33.0												
Minima absoluta	19.2												
Média	23.8												
Maxima	36.75												
Minima	0.10												
Total	154.25												
Evaporação á sombra. $\frac{m}{m}$ 2.1	Heliographo (duração total). $\frac{h}{h}$ 117.12												

Observações particulares

Durante este mez foi forte a nebulosidade, tendo sido mui poucos os dias de atmosphera inteiramente clara, e tendo havido algumas vezes nevoeiro, mais geralmente tenue: o estado geral do tempo foi incerto. Caiu chuva em 20 dias, tendo sido inapreciavel a quantidade cahida em trez dollas e correspondendo ao dia 30 a maxima registrada: o total de chuva este mez (151^{mm}/25) é muito maior que o de igual mez de 1898 (92^{mm}/05). Verificou-se produção de orvalho em quatro dias. Notou-se nos dois primeiros dias do mez, entre 7^h p. e 9^h p., grande scintillação no brilho das estrellas, principalmente no dia 1^o. No dia 16 foi visto um arco-iriz de NNE a E ás 6^h 30^m p. Houve diversas manifestações de electricidade atmospherica. No dia 7 de 7^h 15^m p. até depois de 9^h p. notou-se relampagos em varias direcções; no dia 10 ás 2^h 15^m p. e ás 3^h 30^m p. ouviu-se alguns trovões ao N; no dia 11 ás 2^h p. começou-se a ouvir trovões longinquos ao N, ás 2^h 45^m p. era ameaçador o aspecto da atmosphera ao NNW, continuando a ser ouvidos os trovões que cerca de 3^h 30^m p. o forão ao NE; no dia 16 depois de 7^h 30^m p. viu-se relampagos no quadrante de NW; no dia 17 desde 3^h 20^m p. até cerca de 8^h 15^m p. ouviu-se trovões muito espalhados no quadrante de NW e das 6^h p. até

8^h 40^m p. viu-se relampagos no quadrante de NE; no dia 19 de 7^h p. até depois de 9^h p. foram vistos alguns relampagos ao N; no dia 22 notou-se relampagos ao NE entre 7^h p. e 9^h p. e também ao WNW proximo a esta hora, continuando ainda a ser vistos em ambas as direcções depois de 9^h p.; no dia 23 desde cerca de 11^h a. até depois de 1^h p. ouviu-se alguns trovões ao NW á principio, e depois ao N, entre 1^h 45^m p. e 2^h p. ouviu-se dois trovões ao S, e de 7^h 10^m p. até depois de 9^h p. foram vistos relampagos ao N; no dia 24 ás 3^h 40^m p. e ás 7^h 15^m p. ouviu-se alguns trovões ao N e de 8^h 25^m p. até depois de 9^h p. notou-se relampagos ao N e ao NE; no dia 25 de 2^h 30^m p. até cerca de 4^h p. ouviu-se trovões ao W á principio e depois ao N, e de 6^h 15^m p. até depois de 9^h p. viu-se relampagos ao NE, á intervallos. O heliographo registrou a maior duração do brilho solar de 12^h 26, a minima de 0^h 10 e a total de 117^h 12, durante o mez, não tendo o Sol brilhado em sete dias.

NOTA.—As médias das observações de 9^h a., 1/2 d., 3^h p., 9^h p., da evaporação á sombra e da temperatura média (deduzida das trihorarias) foram obtidas de 31 observações e as das demais de 25.

O director—Americo Silvado

Capitão-Tenente.

O encarregado do serviço meteorológico—Silvino de Moura

Capitão-Tenente.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA DA REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Resultados das observações magneticas feitas na Estação Central durante o mez de Dezembro de 1899

DIAS	DECLINAÇÃO MAGNETICA D.			INCL. MAGNETICA I.		FORÇA HORIZONTAL H.		IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	ESTADO DO CÉU	ESTADO DA ATMOSFERA	FORÇA DO VENTO	
	Hora da observação	Valor + 7° +	t	Hora da observação	Valor	Valor	t _m						
1	h 0 10 p.	49' 45"	26.0	—	—	—	—	d 9.72	d 28.06	—	0	cl	calma
2	0 20 p.	51 35	29.5	—	—	—	—	10.72	29.06	—	0	cl	fraco
4	1 45 p.	52 45	24.0	—	—	—	—	12.72	1.47	—	10	e	aragem
5	2 45 p.	53 25	25.0	—	—	—	—	13.72	2.47	—	10	e	calma
6	0 30 p.	49 35	26.0	—	—	—	—	14.72	3.47	K.KN	4	cl	regular
7	0 15 p.	51 55	27.0	1 ^h 00 ^m p.	—13° 38	—	—	15.72	4.47	S	1	cl	regular
8	0 30 p.	50 15	29.0	—	—	—	—	16.72	5.47	—	10	sm	calma
9	0 45 p.	49 15	30.0	—	—	—	—	17.72	6.47	—	10	e	calma
11	0 45 p.	51 15	23.0	—	—	—	—	19.72	8.47	—	10	e	aragem
13	0 30 p.	53 25	24.0	—	—	—	—	21.72	10.47	N	10	e	aragem
14	1 15 p.	49 35	23.2	1 40p.	—13.33	—	—	22.72	11.47	N	10	e	calma
15	1 00 p.	48 50	25.5	—	—	—	—	23.72	12.47	—	10	e	calma
16	0 30 p.	48 15	27.8	—	—	0.2514	26° 4	24.72	13.47	—	10	e	calma
18	0 20 p.	45 15	26.5	—	—	—	—	26.72	15.47	—	10	e	regular
19	0 30 p.	50 45	29.0	—	—	—	—	0.48	16.47	C.KC	4	cl	fresco
20	0 20 p.	49 55	29.0	—	—	—	—	1.48	17.47	C.CK	3	cl	fresco
21	0 20 p.	43 35	26.5	0 45p.	—13.28	—	—	2.48	18.47	CK.K	7	cl	fresco
22	0 10 p.	45 15	31.2	—	—	—	—	3.48	19.47	—	0	cl	calma
25	0 20 p.	49 05	29.2	—	—	—	—	5.48	22.47	CK.K	9	cl	aragem
26	0 20 p.	49 25	30.5	—	—	—	—	7.48	23.47	—	10	e	fresco
27	0 20 p.	47 20	24.0	—	—	—	—	8.48	24.47	—	10	e	calma
28	—	—	—	0 15p.	—13.38	—	—	9.48	25.47	—	10	e	calma
MÉDIAS.		D=+7° 49' 29".8		I=—13° 342		H=0.2514		Força vertical = Z=0.00591		Força total = F=0.2583			

Observações particulares da Estação Central

O signal (+) da declinação indica que ella é para W e o (—) da inclinação que o extremo Norte da barra magnetica está para cima.

Na força horizontal a unidade de medida é o dyne. Os instrumentos empregados nas Observações foram o declinometro Elliot n. 133 e o inclinometro Dover n. 100, ambos verificados no observatorio de Kew.

As médias annuaes dos elementos magneticos são as seguintes:
D=+7° 47' 24".6, I=13° 255, H=0.2502, Z=0.5891 F=0.257.

— idor, — Americo Silvado, Capitão-Tenente.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA DA REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

POSTO METEOROLÓGICO DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Lat. 32°09'.0 S Long. 52°03'.0 W Grw.

Boletim das máximas e mínimas absolutas e das médias obtidas no mez de Dezembro de 1899

HORAS	RESULTADOS	BAROMETRO a 0°	THERMOMETRO		TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	CEU	FREQUENCIA DO VENTO (VEZES)						
			SECO	UÍD.				N	NNE	NE	ENE	E	ESE	SE
9 a.	Maxima absoluta	766.24	27.0	4.8	23.18	98.0	10	3	2	1	2	6	2	4
	Minima absoluta	752.79	17.6	0.2	9.15	58.2	0	S	SSW	SW	WSW	NNW	?	
	Média mensal...	760.60	22.8	3.0	15.52	73.8	5.8	2	3	2	1	2	1	
9 d.	Maxima absoluta	763.22	29.8	6.1	28.85	97.5	10	1	2	1	2	9	2	2
	Minima absoluta	751.96	18.8	0.3	8.04	48.0	0	S	SSW	SW	WSW	W	NNW	?
	Média mensal...	760.49	24.2	3.7	15.90	69.3	5.0	2	4	1	1	1	2	1
9 p.	Maxima absoluta	765.57	23.4	3.3	19.66	100.0	10	N		NE		ENE		E
	Minima absoluta	750.74	14.2	0.0	7.71	63.9	0	2		4		12		4
	Média mensal...	760.41	20.4	1.8	15.13	79.5	5.4	ESE		SE		S		WSW
								4		2		2		1
OBSERVAÇÕES EM 24 HORAS														
Temperatura		Maxima absoluta 30.4					Chuva	Maxima 45.70					m/m	
		Minima absoluta 12.2						Minima 2.50						
		Media 21.9						Total 43.20						
		Evaporação á sombra 4.5					m/m							

Observações particulares

O estado da atmosphera foi geralmente claro, não tendo sido forte a nebulosidade, havendo, porém, algumas vezes nevoeiro baixo.

No dia 7 entre 7h. e 10h. cahiu garôa. Cahiu chuva apenas em dois dias, correspondendo a máxima registrada ao dia 23. Houve algumas manifestações de electricidade atmosphérica. No dia 7 ás 5h. ouviu-se trovões longínquos ao N; no dia 8 das 8h 45m. até 1h. p. ouviu-se trovões longínquos de NW ao W e ás 8h. p. percebeu-se o mesmo phenomeno ao SW; no dia 21 ás 9h. p. ouviu-se trovões longínquos ao SW e depois dessa hora notou-se relampagos na mesma direcção; no dia 25 ás 2h. p. ouviu-se trovões longínquos ao SW, das

4h 10m p. ás 4h 15m p. houve trovões e relampagos de WSW até SE acompanhados de chuva, cahindo ás 4h 30m p. abundante saraiva e das 8h p. em diante continuou-se á notar relampagos de SW até E. No dia 26 até 10h p. soprou vento duro de SW e de WSW.

NOTA. — As medidas das observações de 1/2 d., da evaporação á sombra e da temperatura média (deduzida pela formula $\frac{9a. + 9p. + max. + min.}{4}$) foram obtidas de 31 observações e as das 9h a. e 9h p. de 26.

O director — Americo Silvado

Capitão-Tenente.

O encarregado do serviço meteorológico — Silvino de Moura

Capitão-Tenente.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados amanhã, 12 do corrente, ás 11 horas, os seguintes senhores:

DEFESA DE THESE

1ª mesa de medicina

Henrique Luiz Lacombe.

EXAME PRATICO

2ª serie medica (anatomia)

Ernesto Crissiuma Junior.

Nilo Cairo da Silva.

José Pereira de Magalhães.

Pedro Nacarato.
João Ferreira de Moraes.

EXAME ESCRIPTO

1ª serie odontologica
(A's 10 horas)

Manoel Libanio Teixeira.
Luiz Gonçalves de Brito Junior.
Carlos José Ribeiro Braga Junior.
Oscar Gadret.
Alzira de Mello Machado.
Francisco Faria de Lima.
Thomaz Adolpho Leivas.
João de Paiva Gonçalves.
José Francisco Rossas.
Alvaro Morisson de Oliveira.
Messias Borges.
Orlando Francisco Arnaud.
Luiz Baptista Laper.
Manoel José da Silva Leme.

EXAME PRATICO

1ª serie pharmaceutica (chimica)

Candido Libanio.
Carlos Machado Bittencourt.
Maximiano Rodrigues Barbosa.
Oscar Vieira de Andrade.
Alfredo Blake Sant'Anna.
Francisco de Moura Brazil.
Francisco Borges Ramos.
Eurico Halfeld.
Waldemar Pereira.
José Pires Portella Junior.
Carlos Gomes de Souza Cruz Filho.
João das Virgens Lima.
João Corrêa Barbosa Junior.
Antonio Mendes da Silva.
Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1900.—O sub-secretario, Dr. Luna Freire.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados para provas escriptas de arithmetica, algebra e arithmetica e algebra os candidatos de ns. 2 a 242 (1ª mesa), e os de ns. 248 a 507 (2ª mesa):

PROVAS ORAES

Latim

Turma effectiva

- 1 Alberto do Rego Lopes.
- 2 Alvaro Freire da Silva Braga.
- 3 Alvaro Rodrigues Teixeira.
- 4 Antonio Aranha Meira de Vasconcellos.
- 5 Antonio Arruda Vallim.
- 6 Antonio Maximo Nogueira Penido.
- 7 Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho.
- 8 Antonio Teixeira Pires Junior.
- 9 João Novaes de Souza.
- 10 Octavio Xavier de Oliveira de Menezes.

Turma suplementar

- 1 Athanasio Cavalcanti Ramalho.
- 2 Bolivar Bastos Ribeiro.
- 3 Carlos Eugenio Guimarães.
- 4 Carlos de Faria Lobato.
- 5 Carlos Machado de Bittencourt.
- 6 Corinto Fonseca.
- 7 Dario Ferreira de Azevedo.
- 8 Dionysio Tolomei Junior.
- 9 Edmundo da Cunha e Mello.
- 10 Eugenio Fernandes de Oliveira.

Physica e chimica

Turma effectiva

- 1 Anna Alvares Baratta.
- 2 Arthur Valente Pereira.
- 3 Bidaro Esteves.
- 4 Benedicto Meirelles Freire.
- 5 Claudio Darlot.
- 6 Cyro de Andrade Martins Costa.
- 7 Eduardo Otto Theiler.
- 8 Elbio Mendes de Oliveira Castro.
- 9 Fernando Martins Pereira e Souza.
- 10 Firmino Rodrigues de Lemos.

Turma suplementar

- 1 Francisco Antonio Coelho.
- 2 Gastão dos Guimarães Ribeiro.
- 3 Gustavo de Castro Rebello.
- 4 Heitor Teixeira de Gady.
- 5 Humberto da Silveira Garcez.
- 6 Jorge Castrioto Pinheiro.
- 7 José Lourenço Vianna Filho.
- 8 Luiz de Castro.
- 9 Luiz Corrêa de Lacerda.
- 10 Americo Mendes de Oliveira Castro.

—Terça-feira, 13 do corrente, continuam os exames de arithmetica, algebra e arithmetica e algebra e os oraes de physica e chimica e de latim.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de fevereiro de 1900.—*Paulo Tavares*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que não se tendo inscripto candidato algum para o concurso á vaga do substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, cuja inscripção foi hontem encerrada, fica aberta uma nova inscripção pelo prazo de quatro meses, a contar da presente data, para o referido concurso, de accordo com o art. 77 do Código de Ensino Superior, sendo as materias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 de agosto do corrente anno no *Diário Official*, onde veem discriminados os artigos relativos ás formalidades e condições para a admissão, bem como as que se referem ás provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1899.—*Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Código do Ensino Superior, approvedo pelo decreto n. 1.152, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro meses, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga do substituto da 3ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approvedos pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

3ª cadeira do 1º anno—Physica experimental—Meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno—Chimica geral—Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado código.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido código e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de fevereiro de 1900.—*Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Thesouro Federal

RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4 % OURO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data em diante, não só a reconversão das apolices de 4 % ouro, como tambem o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre de 1898, ao 1º e 2º de 1899, das cintelas já emitidas em virtude do decreto n. 2.207, de 11 de junho de 1898, se realizarão somente ás quartas-feiras e sábados, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, das 10 ás 2 horas da tarde.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 1 de fevereiro de 1900.—O director, *M. C. de Leão*.

Recobedoria da Capital Federal

IMPOSTOS DE CONSUMO

Registro e venda de estampilhas

Faço publico que, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de mez passado, hoje publicado no *Diário Official*, os Srs. fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes dos artigos a que se refere o art. 1º do mesmo regulamento deverão registrar, até o dia 23 de fevereiro proximo futuro, nesta Recobedoria, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante (art. 2º), mediante as seguintes taxas (art. 11):

Fabricas	200\$000
Depositos de fabricas e casas comerciais por grosso	100\$000
Casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados	50\$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do producto tributado	30\$000
Casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado	20\$000
Mercador ambulante por conta propria ou alheia	20\$000
Pequeno fabricante trabalhando só ou com pequeno numero de operarios e por conta propria	20\$000

Não são considerados mercadores ambulantes os caixeiros viajantes que levarem

para o interior amostras de mercadorias, as quaes, entretanto, deverão estar selladas (art. 2º, segunda parte).

E' isento do pagamento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industria e profissões (art. 11, paragrapho unico).

Aos fabricantes, commerciantes por grosso e retalhistas e mercadores ambulantes de bengalas, calçados, cartas de jogar, chapéus, conservas, especialidades pharmaceuticas, perfumarias, phosphoros, sal, velas e vinagre, serão fornecidos gratuitamente os registros, si já se acharem registrados para o fabrico ou commercio de outros generos sujeitos ao imposto de consumo (art. 2º, paragrapho unico.)

Os industriaes e commerciantes, que se estabelecerem depois de 28 de fevereiro, deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integralmente a respectiva taxa, qualquer que seja a época em que o obtenham (art. 3º).

Incorrerão na multa de 300\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem o seu estabelecimento de conformidade com o que vae acima exposto e consta do capitulo 2º do mesmo regulamento (art. 28, letra a.)

Outrosim, que, de accordo com o disposto no art. 71, os importadores e os negociantes por grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, a contar do hoje, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias não estampilhadas, ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao que dispõem os arts. 22 e 23, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Para o stock existente nas casas commerciaes de chapéus e tecidos serão vendidas estampilhas a prazo de seis mezes aos negociantes que o requererem e em quantia nunca inferior a 500\$, mediante termo de responsabilidade em que se garanta o debito com as mercadorias, bemfeitorias, arnações, utensilios e moveis existentes nas casas commerciaes requerentes (art. 68).

Recobedoria da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.—O director interino, *J. F. dos Santos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, de accordo com o disposto no art. 71, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo findo, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo das mercadorias estrangeiras, pelo que fica marcado o prazo improrrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda as referidas mercadorias, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento hoje publicado no *Diário Official*.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1900.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos candidatos que deixaram de comparecer á primeira chamada para prova escripta de portuguez, que segunda-feira, 12 do corrente, proceder-se-ha a segunda chamada, ás 10 horas da manhã, no lugar já designado.

Escola Naval, 8 de fevereiro de 1900.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante e presidente do conselho economico desta escola e de accordo com o disposto no aviso de 18 de julho de 1898, sob n. 69, faço publico que ao meio-dia de 26 do corrente serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o actual semestre, das seguintes peças de fardamento destinadas aos alumnos deste instituto, a saber:

Blusas de brim pardo, uma.
Botinas de bezerro, lizas, par.
Calças de brim branco, uma.
Calças de brim pardo, uma.
Calças de flanela azul ferrete, uma.
Capas de brim branco para kapi, uma.
Kapis de copa azul ultramar, um.
Kapis de copa garance e cinta azul turqueza, um.
Tunica de flanela azul ferrete, uma.
Capotes de panno azul fino, um.

e bem assim a confecção de cada calça de panno garance com listra azul turqueza, e de cada dolman de panno azul turqueza, devendo o contractante receber da Intendencia Geral da Guerra a materia prima necessaria nas quantidades estipuladas pelo conselho e fornecer todos os aviamentos precisos, incluindo as platinas, castells e estrellas douradas para dolman.

Aos concurrentes serão prestadas pelo Sr. major-ajudante do material todas as informações de que carecem em os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde até a ante-vespera da reunião do conselho.

As propostas deverão ser em duas vias, uma sellada, e conterão a condição de se obrigar cada proponente de caucionar 5% do valor das peças a fornecer como garantia da assignatura do contracto e consequente fornecimento.

Os licitantes apresentarão amostras da materia prima e aviamento a empregar na confecção do fardamento acima referido.

Escola Militar do Brazil, na Praia Vermeilha, 8 de fevereiro de 1900. — *Félicpe Fred. Lohrs*, escripturario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas e utensilios

De conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instrucções do director geral de saude do exercito, faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 22 do corrente mez, para o recebimento das propostas para fornecimento, no corrente exercicio, das drogas, medicamentos, appositos, vasilhame e utensilios de pharmacia de procedencia estrangeira.

A concorrência terá lugar na sala da administração do laboratorio, ás 10 horas da manhã do referido dia.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos e as condições para base do contracto.

O fornecimento se fará em duas porções ou partidas correspondentes aos dous semestres regulares, porém, pelos respectivos pedidos.

Cada uma dellas será satisfeita em sua totalidade por importação directa do estrangeiro com destino ao laboratorio, por conta e risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital, e despachadas mediante os conhecimentos de embarque apresentados em tempo á Direcção Geral de Saude do Exercito, sahindo directamente da Alfandega para o laboratorio os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as relações fornecidas e serão entregues fechadas em capa, em sessão da commissão.

Bem assim, serão assignadas com tinta preta sobre o sello competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter rasuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recebida pela commissão sem que antes o proponente apresente documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de tres contos de réis (3.000\$) como garantia para a assignatura e execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantidades mencionadas na relação a deverão ser em moeda sterlinga (ouro comprehendidas todas as despesas até a chegada dos volumes na Alfandega.

As propostas só poderão ser por completo de todos os artigos relacionados e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offerecer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará pela forma estipulada nas condições para base dos contractos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

No laboratorio se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perderá, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de fevereiro de 1900. — *José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario-secretario da commissão.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, até a 1 hora da tarde do dia 18 de março proximo vindouro, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado, para o contracto das obras do trecho do extincto prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanayana, entre Carvoracy e Alegrete, e trafego de toda a linha de Alegrete a Uruguanayana.

As ditas propostas offerecerão vantagens sobre o contracto de 30 de março de 1899, celebrado com Carlos Alegre, ultimamente fallecido, contracto que em seguida vai reproduzido para conhecimento de todos a quem possa interessar.

A ciação de que trata a clausula VII do alludido contracto fica elevada ao triplo.

O proponente depositará do Thesouro Federal a quantia de dous contos de réis (2.000\$) para garantir a assignatura do contracto dentro do prazo de 30 dias, depois da notificação pelo *Diario Official* da acceptação de sua proposta, sob pena de perder a mesma caução, caso assim o não faça.

Si outra proposta não offerecer vantagens sobre a que apresentar o engenheiro Adolpho Costa da Cunha Lima, será a deste preferida, mediante as necessarias garantias.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 18 de janeiro de 1900. — *Caetano Cesar de Campos*, director geral.

CONTRACTO A QUE SE REEERE ESTE EDITAL

Aos trinta dias do mez de março de mil oitocentos e noventa e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, o Senhor Doutor Severino dos Santos Vieira, Ministro de Estado dos Negocios da mesma Repartição, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e o Senhor Carlos Alegre, declarou o Senhor Ministroque,

de accordo com o decreto numero tres mil duzentos e oito de trinta e um de janeiro do anno corrente, usando da autorização constante do artigo vinte e cinco, lettra —e—, da lei numero quinhentos e sessenta, de trinta e um de dezembro de mil oitocentos e noventa e oito, e attendendo á exposição do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanayana, resolveu contractar com o dito Senhor Carlos Alegre a conclusão do trecho do extincto prolongamento da mesma Estrada entre Carvoracy e Alegrete, e trafego, á sua custa e sob sua responsabilidade, de toda a linha de Alegrete a Uruguanayana, observando-se as seguintes clausulas:

I
E' concedido a Carlos Alegre o direito de concluir á sua custa o trecho do extincto prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanayana, de Carvoracy a Alegrete, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste contracto, e trafegar toda a linha entre Alegrete e Uruguanayana, igualmente á sua custa e sob sua responsabilidade.

II
O prazo da presente concessão para uso e gozo da estrada entre Uruguanayana e Alegrete será de dez annos, fornecendo-lhe o Governo o material adquirido para a construção do extincto prolongamento, que for necessario para a conclusão do trecho a que allude o presente contracto e correndo as despesas de condução daquelle material por conta do contractante.

III
Montará o contractante as quarenta pontes de ferro entre Carvoracy e Alegrete, existentes á margem da linha; devendo, nessas pontes e sobre o leito da estrada, empregar dormentes nas condições exigidas no contracto Malaquias Toohy e Freitas Reis.

IV
Nos pontos da linha que, precisando de obras de arte, não as tenham construídas já, é porittido ao contractante fazer passagens provisórias nas condições de segurança para a velocidade de vinte e cinco a trinta kilometros. Caso seja necessario dar a essas passagens caracter definitivo, a juizo do Governo, isto, no fim do prazo deste contracto, indemnizará o contractante do excesso de despesa feita para dar-lhe esse caracter definitivo sobre a que seria necessaria para a obra provisoria.

V
O contractante obriga-se a conservar em perfeito estado o trecho e respectivas dependências da linha já construída, de Uruguanayana a Carvoracy, e que vier a construir de Carvoracy a Alegrete, sob pena de rescisão do contracto e de perda da caução, de modo a permittir aos trens, com toda a segurança, a velocidade de 25 a 30 kilometros por hora.

VI
O Governo indenizará o contractante o material rodante que elle adquirir para o serviço do trafego, si, fim do prazo deste contracto, não preferir arrendar ao mesmo contractante a estrada nas mesmas condições do actual contracto de arrendamento á *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, por tempo que não exceda o da terminação do referido contracto.

VII
O contractante prestará uma caução de dez contos de réis (10.000\$), recolhida aos cofres da União, em moeda nacional ou em apolices da divida publica, para garantia da execução deste contracto.

VIII
O contractante obriga-se a entrar men al e alevantadamente para os cofres publicos com a quantia de trescentos mil réis (300\$), destinada ás despesas de fiscalização da construção e do trafego.

IX
A caução de que trata a clausula setima será reforçada anualmente com a quota de dez por cento (10%) dos lucros liquidos que realizar o contractante.

X

As tarifas para passagens, logeiras, encomendas e mercadorias serão aprovadas pelo Governo e terão por base de cálculo os preços actualmente cobrados pelo contractante no trecho Uruguayana-Carvoracy.

XI

O contractante não poderá abrir ao tráfego porção alguma de estrada entre Carvoracy e Alegrete sem prévio exame e autorização do engenheiro fiscal do Governo.

XII

Caso, antes de terminado o prazo de dez annos, convenção na cláusula segunda, o Governo precise de tráfego no trecho a que se refere este contracto, indemnizará o contractante de tantas decimas partes do capital empregado nas obras de conclusão quantos annos faltarem para terminar o referido prazo, mais os juros de sete por cento (7 %) ao anno, sobre o capital total, pagos por semestres vencidos, a contar do semestre em que tomar posse da estrada, até o fim do mesmo prazo.

XIII

O excesso da renda líquida da estrada sobre oito por cento (8 %) do capital empregado nas obras de conclusão reverterá à amortização da importância gasta nas obras definitivas da mesma estrada ou será applicado à execução dessas obras.

Por assim haverem accordado, e por ter sido depositada a caução de dez contos de réis (10 000\$), segundo telegramma de nove (9) de mez de março corrente, do delegado fiscal do Thesouro Federal, em Porto Alegre, dirigido ao Sr. Ministro, mandou o mesmo Sr. Ministro lavar o presente contracto, que assigna com o Sr. Carlos Alegre, com as testemunhas Arthur Leal Nabuco de Araújo e Raymundo Pereira e Souza, e commigo José Joaquim de Moraes Rêgo, que o escrevi.

ADDITIONAMENTO

Em additamento ao edital de 19 de janeiro findo, para o contracto das obras do trecho do extinto prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, entre Carvoracy e Alegrete e tráfego de toda a linha de Alegrete a Uruguayana, se faz publico, de ordem do Sr. Ministro, que no escriptorio do engenheiro-fiscal daquela estrada também poderão ser apresentadas propostas para aquelle fim até o mesmo dia e hora, feitas as cauções na Delegacia Fiscal competente.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1900. — *Celso Cesar de Campos*, director geral.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA LAVAGEM DAS PEÇAS DE ROUPA DE USO NOS ESCRITORIOS E NOS TRENS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do corrente serão recebidas propostas para o serviço de lavagem e alisamento a ferro de engommar, das peças de roupa de uso nos escriptorios e nos trens desta estrada.

As bases para o contracto acham-se à disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima mencionados, trazendo as propostas fechadas, escriptas em tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das residencias, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

Secretaria da Directoria de Estrada do Ferro Central do Brazil, 8 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de J. Lopes, para se reunirem no dia 28 de fevereiro corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptório que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia de J. Lopes, a qual foi declarada aberta por sentença de 25 de janeiro ultimo e dividamente publicada. Tendo sido feitos as diligencias legais pelos syndicos nomeados, com assistencia do Dr. curador das massas, foilhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães. Eugenio Meyer & Comp. e M. L. Angelo, syndicos da fallencia J. Lopes, requerem a V. Ex., visto já terem procedido a exame de livros que digne-se d' man'lar passar editaes de convocação de credores na forma da lei. Nestes termos podem deferimento. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1900. — *Eugenio Meyer & Comp. — M. L. Angelo*. — Despacho: Sim. — Rio, 7 de fevereiro de 1900. — *Celso Guimarães*. — Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se convocam os credores da massa fallida de J. Lopes, para reunirem-se no dia 28 de fevereiro corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor à massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade do seu passivo. E para constar passaram-se este e mais deus de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 9 de fevereiro de 1900. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptão, o subscreevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação de credores da massa fallida de Almeida & Carvalho, para se reunirem no dia 23 de fevereiro corrente, a 1 hora no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptório que este subscreeve, processam-se os autos de fal-

lencia de Almeida & Carvalho a qual foi declarada aberta por sentença de 24 de novembro de 1899, e dividamente publicada. Feitas as diligencias necessarias pelos syndicos nomeados com assistencia do Dr. curador das massas, foi a este juizo dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães. — O curador das massas fallidas, na fallencia de Almeida & Carvalho, requer a V. Ex. digne-se ordenar a convocação de credores por editaes e cartas aos conhecidos, na forma do art. 38 e paragrafos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. M. Rio, 6 de fevereiro de 1900. — *Luiz T. de Barros Junior*. — Despacho: Sim. Rio, 7 de fevereiro de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de Almeida & Carvalho, para reunirem-se no dia 23 de fevereiro corrente a 1 hora, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor à massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade do seu passivo. Para constar passou-se este e mais deus de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de fevereiro de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptão, o subscreevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação de credores da firma Oliveira Arthur & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, a rua dos Invalidos n. 108, no dia 23 de fevereiro corrente, ás 2 horas, afim de assistirem à leitura do relatório dos syndicos da cessão de bens pela mesma impetrada, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptório que este subscreeve, processam-se os autos de cessão de bens em que são supplicantes Oliveira, Arthur & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — José de Oliveira Graça e Arthur Augusto Cardoso de Castro, unicos socios solidarios da firma Oliveira, Arthur & Comp., estabelecidos nesta praca, à rua da Candelaria n. 44, requerem a V. Ex. que se digne distribuir a presente a um dos merittissimos juizes desta camara, afim de tomar conhecimento da proposta de sua cessão de bens, na forma do art. 131 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, instruida com os respectivos documentos exigidos pelo referido artigo. Motivando-a a morosa liquidação com seus devedores, afim de, no devido tempo, satisfazerem seus compromissos, assim entenderem propor a seus credores a imissão da totalidade de seus bens presentes para que os desonerem das responsabilidades assumidas, Nestes termos podem a V. Ex. deferimento, Capital Federal, 30 de janeiro de 1900. — *José de Oliveira Graça. — Arthur A. Cardoso de Castro*. (Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Celso

Guimarães, Rio, 31 de janeiro de 1900. — T. Torres. Despacho: D. A. A' conclusão. Rio, 31 de janeiro de 1900. — Celso Guimarães. Distribuição: D. C. Real em 31 de janeiro de 1900. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Subindo os autos à conclusão nelles foi proferido despacho nomeando membros da comissão de syndicança Fonseca, Silva & Comp. e Horacio Antonio de Campos. Feita pelos referidos syndicos a arrecadação dos bens dos impetrantes, a qual se acha junta aos autos, pelos mesmos folheio dirigida a petição seguinte: **Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal**—Fonseca, Silva & Comp. e Horacio Antonio de Campos, membros da comissão de syndicança da cessão de bens de Oliveira, Arthur & Comp., roquerem a V. Ex. se digne mandar expedir editaes para convocação de credores, na forma do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1899, a que remette o art. 135 do citado decreto, afim de ouvirem a leitura do relatório e deliberarem a respeito da requerida cessão de bens, pedem a V. Ex. deferimento, ordenando outrossim a juntada das procurações inclusas aos autos de cessão de bens. E. R. M. Rio, 6 de fevereiro de 1900. — O advogado, **Alfredo Bernardes da Silva**. (Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada.) Despacho: Sim, Rio, 7 de fevereiro de 1900. — **Celso Guimarães**. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da firma Oliveira, Arthur & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 23 do fevereiro corrente, as 2 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos, e, nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1899, sob pena de revelia, proceder-se como for de direito sobre a cessão de bens impetrada. Para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de fevereiro de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — **Celso Aprio Guimarães**.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 27/32	7 13/16
Sobre Pariz.....	1\$216	1\$221
Sobre Hamburgo.....	1\$501	1\$507
Sobre Italia.....	—	1\$161
Sobre Portugal.....	—	190
Sobre Nova-York.....	—	6\$127
Ouro nacional, por 1\$	3\$487	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes miudas, de 5 %	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	882\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	800\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	168\$000
Ditas idem de 1896, nom.....	172\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro	411\$000

Bancos	
Banco Credito Real de S. Paulo, c/hypothecaria.....	100\$000
Dito da Republica do Brazil.....	197\$000

Companhias	
Comp. Construcções Urbanas, 50%.....	3\$750
Dita Minas de S. Jeronymo.....	27\$000
Dita Seguros Integridade.....	3\$000
Dita Tecidos S. Felix.....	6\$000
Dita S. Christovão.....	16\$350
Capital Federal, 10 de fevereiro de 1900. — O syndico, José Claudio da Silva.	

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Nas pautas da semana qua, hoje finda houve as seguintes alterações:
Café em grão, 1\$070 por kilogramma.
Cobre em barra, em obra ou suas ligas, 1\$250, idem.
Prata em pó, barra ou obra, 101\$500 idem.
Ouro, idem idem, 3\$120 a gramma.
Diamantes em bruto, 162\$500 idem.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tecidos Magéense

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1900

Srs. accionistas — Em cumprimento do art. 11, § 9º dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos o relatório da nossa gestão, durante o anno de 1899, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

A ultima assembleia geral ordinaria teve lugar no dia 6 de março de 1899 e nella approvastes as contas da directoria, relativas ao anno de 1898, e elegestes membros do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1899 os Srs. Hermann Kalkuhl, Carlos Schuback e João Ribeiro Fernandes Coelho para o conselho fiscal, e os Srs. Rodolpho Weber, Carlos Ullmann e Dr. Francisco Rapp, para supplentes; e como directoria para o triennio de 1899/1900 o Sr. Adam Blumer, como director gerente, e o Sr. Jacques Müller, como director thesoureiro.

Tenho a satisfação de declarar que a fabrica continua a funcionar regularmente e que os seus productos continuam a gosar de geral accção neste mercado e esperamos de entrar em franca via de prosperidade, embora que a situação do commercio tenha estado bastante afflictiva.

No correr do anno passado, fizemos diversos melhoramentos na fabrica, installando um apparelho humedecedor e ventilador, e mudando os apparelhos sanitarios p-los systemas mais novos, cujas despesas foram todas pagas pela conta—Fabricação.

Caixa beneficente dos operarios

Submettemos a vossa approvação o lançamento de 3:000\$ a favor desta conta.

Conclusão

Tendes de eleger o conselho fiscal e supplentes para verificar as contas relativas ao anno de 1900.

A directoria está prompta a prestar queresquer outros esclarecimentos que precisardes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1900. — Adam Blumer, director gerente. — Jacques Müller, director thesoureiro.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Em obediencia ao que proceitua o art. 14 dos estatutos desta companhia, os membros do conselho fiscal, desenhando-se do mandato que lhes incumbem, vem informar-vos que, procedendo ao exame da escripturação da companhia, do livro-caixa e dos documentos respectivos, referentes ao anno social de 1899, acharam tudo exacto, e de accordo com os saldos apresentados no balanço fechado em 31 de dezembro, polo que propõem que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno de 1899.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1900. — Karl Schuback. — Herman Kalkuhl. — João Ribeiro Fernandes Coelho.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo	
Fabricação.....	310:161\$360
Fabrica Magéense.....	552:25\$386
Machiuismos.....	669:169\$133
Terreros.....	3:195\$000
Utensilios e semoveutes.....	1:800\$000
Caixa.....	2:262\$760
Caixa de Ma ré.....	3:301\$255
Caixa Beneficente dos Operarios.....	1:110\$080
Caução da directoria.....	20:000\$000
Accionistas.....	400\$000
Casas para operarios.....	2:204\$000
Howard & Bullough.....	56:25\$560
Felber Jucker & Comp.....	591\$100

1.623:009\$914

Passivo	
Capital.....	800:000\$000
Debentures.....	368:000\$000
Accções caucionadas.....	20:000\$000
Dividendos a pagar.....	44:610\$000
Féria dos operarios a pagar.....	23:016\$340
Juros sobre debentures a pagar.....	16:008\$000
Impostos a pagar.....	1:000\$000
Fundo de reserva.....	28:277\$317
Concertos e reparações.....	28:277\$317
Blum & Comp.....	43:423\$270
Lucros suspensos.....	250:367\$670

1.623:009\$914

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899. — O director thesoureiro, Jacques Müller.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	
Despezas de administração.....	41:476\$065
Juros, descontos, estampilhas, etc.....	16:506\$780
Juros, debentures do 1º semestre pago.....	16:008\$000
Ditos de dito do 2º dito a pagar.....	16:008\$000
Impostos a pagar.....	1:000\$000
5 % do lucro liquido ao fundo de reserva.....	12:040\$800
5 % idem de concertos e reparações.....	12:040\$800
Dividendo do 1º semestre pago.....	40:000\$000
Dito do 2º dito a pagar.....	40:000\$000
Lucros suspensos.....	250:367\$670
	445:448\$715

Credito	
Saldo do exercicio findo.....	114:631\$110
Lucro da fabricação.....	330:817\$995
	445:448\$715

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899. — Director thesoureiro, Jacques Müller.

Transferencias de accções

Durante o anno de 1899, fizeram-se as seguintes transferencias de accções:

Por venda.....	185
Por caução.....	150

Total..... 335

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899. — O director thesoureiro, Jacques Müller.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1900

Activo	
Accções e debentures.....	3.152:244\$650
Contas correntes garantidas.....	475:611\$500
Cauções.....	2.209:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000

Deposito de terceiros.....	6:000\$000
Fundos committidos....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	4:000\$000
Letras de contadas.....	99:500\$000
Letras hypothecarias.....	13:576\$750
Letras a receber.....	780\$500
Mobilia.....	8:905\$000

Caixa:	
Em cofre....	26:733\$976
Em bancos	
c/c.....	286:117\$790
Diversas contas.....	292:851\$776
	43:361\$200

Passivo	
Capital.....	3.093:190\$000
Contas correntes de movimento.....	470:713\$725
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Valores caucionados.....	2.209:000\$000
Deposito de terceiros.....	6:000\$000
Diversas contas.....	886:911\$698
	7.042:967\$317

Credito real	
Activo	
Carteira commercial.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	2:197\$507
H y p o t h e c a s urbanas em liquidação.....	62:768\$642
H y p o t h e c a s rurales....	80:581\$145
Letras hypothecarias a reemitir..	170:200\$000
Juros de letras hypothecarias.....	313:549\$787
Valores hypothecados.....	908\$834
	200:000\$000
	2.516:656\$128

Passivo	
Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	85\$000
Letras hypothecarias emitidas.....	266:300\$000
Garantia de hypothecas....	20:000\$000
Juros de hypotheca.....	3:721\$741
Diversas contas.....	45:781\$387
	2.516:656\$128

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1900.—
J. E. E. Berla, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.973 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de propulsores fluctuantes.* Invenção do barão do Bonanal (Luiz da Rocha Miranda), morador em Niteroy Estado do Rio de Janeiro

A minha invenção tem por fim um systema inteiramente novo de propulsores para barcas de qualquer especie e tamanho e consiste em uma applicação que dou a cylindros, os quaes por seu movimento de rotação dão ao barco um movimento de grande translação nunca alcançado até hoje.

O systema de minha invenção resume-se em um apparelho que passo a descrever e está representado no desenho annexo que mostra o conjunto sobre o qual se construíra o convez da forma mais conveniente e

adquada, para carregar pessoas, volumes, etc.

A fig. 1, representa o meu apparelho visto de frente.

A fig. 2, uma vista em plano pela linha 1—2 da fig. 1.

A fig. 3, uma vista de perfil da fig. 1.

A fig. 4, uma vista em plano pela linha 3—4 da fig. 1.

Constrõe-se o apparelho da seguinte forma: um estrado A por baixo do qual estão fixas tres ordens de quatro columnas verticaes a b c d destinadas a manter os oito cylindros e f g h i j k l, cylindros estes que são ôcos, do forma de charutos em pontagudo e destinados a manter a fluctuação ao mesmo tempo a dar o movimento, como se verá adiante.

Os cylindros f g j k (do centro) são collocados mais abaixo do nivel dos cylindros de fora (e i h l) e tem por fim esta posição dar mais estabilidade ao barco, tornando-o seguro, fazendo effeito de dupla quilha.

Estes cylindros recebem um movimento gyratorio por meio de connectores que descem por dentro das columnas do centro, figs. 2 e 3, sendo o movimento transmittido por qualquer systema apropriado.

A titulo de specimen, represento um, consistindo na roda dentada m que actua as rodas n o, dão movimento aos cylindros do centro, por meio de polias, as rodas p o movem respectivamente as rodas q r, que respectivamente actuam sobre os cylindros de fora.

Em vez de polias podem ser empregados braços ou connectores e vice-versa, conforme for recebido mais conveniente, sendo que minha invenção consiste essencialmente na applicação que dou aos cylindros; assim tambem se empregará o systema de motor que melhor se adoptar e conforme o barco a mío, a vapor, a electricidade, etc.

Os cylindros dão movimento ao barco o por tal fim, além das helices fixas nos cylindros de tras (figs. 2 e 3), tem todos os cylindros azas em forma de rosca ou parafusos.

É claro que o numero de cylindros pôde variar entre dous e mais, tanto no sentido da largura, como do comprimento, e represento no desenho o apparelho com oito cylindros somente a titulo de specimen.

No apparelho que representa, os cylindros do centro são de di metro um pouco menos que os de fora. As partes mergulhadas das columnas tem talha-mar em todas as faces para off-rece a menor resistencia, diminuindo quanto possivel as oscillações.

Uma das grandes vantagens deste systema é vencer grandes distancias com pouco dispendio de força motora.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O systema de « propulsores fluctuantes » para barcas de qualquer especie e tamanho, consistindo na applicação de cylindros ôcos, em forma de charutos ou pontagudos; tendo helices e azas; fixas por meio de columnas sob um estrado ou soalho; recebendo movimento por braços ou connectores, polias ou outro systema por dentro de uma ou mais das columnas; variando o numero destes cylindros, assim como o systema motor, conforme for mais conveniente o segundo a especie de barco. Tudo como está substanciamente descripto no presente memorial e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1899.—
Como procurador, Adolpho Bully.

N. 3.002 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « processo e apparelho aperfeiçoados de refrigeração ».* Invenção de Frank Eugen Muller, morador em Dresden (Alemanha)

É sabido que se pôde produzir gelo pela evaporação rapida do acido carbonico liquido e a consequente absorção de calor produzido pela expansão do gaz.

Para este fim o acido carbonico é passado por uma solução salina no refrigerador através de tubos serpentinados em que se permite o acido carbonico liquido estender-se.

Cellulas cheias com agua são suspensas na solução de sal, sendo a agua, resfriada abaixo do ponto de gelar pela expansão, se converte em gelo.

O acido carbonico gaz é feito desta maneira, é esfriado em um condensador no qual é de novo liquefeito pela pressão.

Desta maneira pelo alternado gazefazer e liquefazer do acido carbonico se mantem um processo continuo em machina para fabricar gelo.

O principio da machina de gelo de « Windhausen » é principalmente empregado em machinas de gelo e de congelação em que se emprega acido carbonico, quaesquer modificações se podem introduzir nas varias modificações em construção.

Segundo esta invenção, porém, a recuperação ou, de qualquer modo a reliquificação do acido carbonico não é procurado, o acido carbonico liquido sendo directamente introduzido na solução de sal, onde se torna gazefeito expandindo, e finalmente escapa na forma de gaz.

Este processo é menos adaptado para produção de gelo em grandes quantidades, mas é muito conveniente para a produção de gelo em casa de familia, pequenos negocios, hospitais e semelhantes e especialmente para a produção de sorvetes e consas identicas.

Naturalmente a perda do gaz acido carbonico é envolvida no processo (a menos que se ache outro uso para o emprego do gaz acido carbonico) seria então menos economico do que o processo regenerativo em grande escala; mas, do outro lado, tomando em consideração o preço medico a que se pôde obter acido carbonico liquido e usado para o produção do gelo, e que se pôde obtê-lo quasi em qualquer tempo e em qualquer lugar, e como a produção de gelo pôde ser independente de qualquer especie particular de machinas ou misturas para gelar, em que se usa o gelo só, e deve ser arranjado antes que possa ser usado para a produção de gelo artificial, e que tal produção é indepenente do emprego de productos chimicos perigosos (tal como acido sulphurico) e que a vasilha necessaria para effectuar o processo é da mais simples construção; o processo offerece grandes vantagens.

Mas a invenção pôde ser ainda mais modificada por excluir do cyclo das operações o emprego de uma solução salina, o acido carbonico liquido, sendo introduzido directamente no liquido para ser gelado, por isso produzindo gelo, quer gelo cru, misturas de gelo, quer gelo para fins domesticos e iguaes contendo gaz acido carbonico.

O gelo produzido desta maneira da agua tirada do ordinario supprimento, contém, conforme a investigação de um analysador chimico de artigos de alimentação, em termo médio, 1 gr. de acido carbonico por kilo de gelo, cerca de 14, tanta agua, tirada ao mesmo tempo do supprimento que contém 0.07 grs. de acido carbonico por kilo de agua.

Com uma porcentagem muito menor de acido carbonico, tal gelo que o contém, será superior em muitos casos, a outro gelo cru, por exemplo, no caso de congelar bebidas.

A vantagem se torna ainda mais pronunciada, quando por motivos sanitarios se tem de usar agua esterilizada; neste caso a perda

do gaz acido carbonico naturalmente contido na agua é mais do que amplamente substituida e por conseguinte é augmentado o sabor da bebida assim esfrida, pelo emprego de gelo produzido desta maneira. De qualquer modo a mistura de gelo, assim produzido de agua esterilizada não se entremeterá com a qualidade das substancias para gelar ou esfrir da qual é usada. O emprego de gelo, contendo gaz acido carbonico para a produção de artigos gelatos, cremes, etc., é ainda mais importante porque não é conveniente, sob um ponto de vista hygienico, o entrar o gaz acido carbonico directamente em taes preparações. Para a produção em escala pequena, será conveniente o aparelho representado nas figs. 1 e 2 em que se emprega uma solução salina. Consiste de uma vasilha, seja de chapis de ferro, com paredes duplas *a b* cujo interior é isolado contra o calor ou por uma camada de ar contido entre as duas paredes *a b* ou por encher aquelle espaço com material não conductor de calor. Em *c* a vasilha é ligada do molo ordinario com a valvula de uma garrafa de acido carbonico liquido *d* por meio de um tubo *e* que estende dentro e perto do fundo da vasilha que em parte contém a solução salina. Para que se não receie gelar os tubos collocados na solução salina, será conveniente, especialmente em vasos de maiores dimensões, permittir o acido carbonico passar fóra, por um tubo annular e perfurado *f*, para cima, o gaz acido carbonico sendo assim convenientemente distribuido. A parte superior da vasilha interior é provida de um tubo de descarga *g* através do qual passa o acido carbonico gazefeito para dentro de uma chaminé ou pela parede ou janella quando trabalhar em um quarto. Mas quando o aparelho está perto de uma janella aberta, tal tubo será apenas necessario ou somente na forma de um cylindro curto, pelo qual o gaz que escapa, é guiado em uma certa direcção (seja á janella aberta).

Como a solução salina é violentamente agitada pelo passar do acido carbonico, é conveniente evitar que na agua ou substancia que se quer refrigerar, seja projectada qualquer parte da solução salina.

Para este fim um annel tubular *h*, tendo buracos dirigidos para cima, póde ser construido defronte do tubo de escapamento *g*.

Qualquer liquido que possa ter sido levado dentro do annel corre por traz, por uma abertura *i* ou aberturas, fig. 1, na parte inferior do dito annel que é projectado por uma parte arqueada ou chapa *k* contra a entrada da agua.

A camara geladora ou vasilha *l* é collocada na vasilha *a b*.

Esta vasilha *l* é preparada para conter as preparações do sorvete ou semelhantes que se quer gelar e é cercada na vasilha que é fechada por uma argolla *m* appropriada á margem *n* da vasilha *a b*.

Para impedir o perigo da vasilha *l* ser lançada para cima pela pressão de gaz, é conservada na sua posição por qualquer meio conveniente.

O enfardamento representado no desenho entre as partes *m n* é preparado mais para impedir o escapamento da solução salina do que contra o escapamento do gaz acido carbonico.

O aparelho, como representado nas figs. 3 e 4, é preparado para a produção de gelo e preparações de gelo contendo acido carbonico e por conseguinte a vasilha *l* é dispensada, visto que a vasilha *a b* é directamente carregada com o liquido que se quer refrigerar.

O tubo de admissão *e* pelo qual entra o acido carbonico, é inclinado para o fundo da vasilha; pois está provido, por experiencia que, quando feito desta maneira, se impede o gelar do orificio do tubo. O nivel do liquido póde variar, diga-se entre HW e NW, fig. 3. Com tudo não se devia deixar cair abaixo de NW, afim de impedir que escape demais o gaz acido carbonico.

O acido carbonico passa directamente na direcção do fundo da vasilha e então sobe, passando através do liquido.

O contacto com o fundo e a mudança de direcção, assim produzida, effectua uma distribuição satisfatoria do gaz. A coberta *q* carregando o tubo de escapamento *g* se conserva fechado por lacetes de tranças, taes como *p* fig. 5, ou outros semelhantes. Pelo menos, duas rodellas recobrimdo *q* e *r* são preferivelmente collocadas diante da bocca do tubo de escapamento e são perfuradas, uma na margem *q* e a outra no centro *r*. Um pequeno buraco no centro da rodella *q* permite que qualquer agua accumulada corra para traz. Estas rodellas são necessarias para impedir parte do liquido de ser levado pelo gaz que escapa.

Em resumo — R-iviniclo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de refrigerar, no qual se emprega acido carbonico liquido, consistindo em introduzir directamente gaz acido carbonico sob pressão em uma solução salina, para ser resfriada e servir como meio de refrigerio para a materia que se quer congelar, substancialmente como descripto;

2º, a congelação de substancias liquidas ou fluidas, introduzindo directamente gaz acido carbonico sob pressão na materia que se quer congelar, substancialmente como descripto;

3º, aparelho de congelar para levar a effecto o processo descripto, comprehendendo um vaso fechado com o fim de conter a solução salina, um tubo ramal no fundo do dito vaso para a admissão do gaz acido carbonico sob pressão e um tubo de sahida para a descarga do gaz acido carbonico usado, e um vaso interior para a materia que se quer congelar, substancialmente como descripto;

4º, no aparelho da especie descripta na reivindicação 3º, um tubo de forma annular tal como *g* com perfurações na sua superficie superior, provido deante do tubo de sahida, como *q* para impedir a solução salina de ser levada pelo gaz acido carbonico que escapa, substancialmente como descripto;

5º, o aparelho para a produção de gelo e materias congeladas, contendo acido carbonico comprehendendo um vaso com tubo de admissão para o gaz acido carbonico comprimido, entrando obliquamente o vaso em uma direcção para baixo em uma coberta move-dica e um tubo de descarregar gaz substancialmente como descripto;

6º, nos aparelhos da especie descripta na reivindicação 5º, rodellas sobrepostas, taes como *q r*, diante da abertura de sahida do gaz acido carbonico usado, sendo as ditas rodellas providas nas margens e no centro respectivamente com perfurações para impedir particulas do liquido de serem levadas pelo gaz acido carbonico que escapa substancialmente como descripto;

7º, o completo aparelho de congelar ou refrigerar substancialmente como descripto ou representado na fig. 1 ou na fig. 3 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1899. — Como procurador, *Adolpho Bailly*.

N. 3.003—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «perfeccionamentos em mancaes ou chumaceiras para rolas», invenção de *Wright's Cupr Roller Bearings Syndicate, Limited*, estabelecidos em Londres.

Esta invenção refere-se a aperfeccionamentos na construção das rolas de suporte; comprehende varias formas de construção que tem applicação especial aos eixos giratorios, ás polias falsas ou outras e aos cubos de carros; comprehende uma construção aperfeçoada do mancal de empuecho que tem applicação especial aos eixos de tornos e outros analogos.

O invento refere-se ainda a aperfeccionamentos no mancal de empuecho do eixo motor das machinas maritimas e no tubo de suporte que o leva á popa.

Descrevemos tambem um artefacto mecanico que serve para proteger as extremidades dos cubos das rodas de carro quando feitos de madeira.

Para pôr em pratica o invento, empregam-se dous jogos ou series completas de rodilhos conicos; estes rodilhos podem girar livremente sobre os proprios eixos, tem a passagem livre no percurso dos mancaes, isto é, podem nelles andar sem obstrucção, tendo cada rodilho uma linha de contacto continuo com as superficies de apoio ou paredes do percurso.

O principal objecto do invento, applicado aos cubos das rodas de carro, é formar um supporte de antifricção que sirva tanto para a pressão vertical ou de apoio, como para o empuecho de fundo com a mesma serie de rodilhos supportando o empuecho dos fundos pelos diametros dos rodilhos.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção longitudinal de um mancal ou chumaceira para um contra-eixo ou eixo intermedio ou para uma polia falsa, construido de accordo com este invento.

A fig. 2 é uma vista analoga de um mancal de empuecho para um eixo de torno.

A fig. 3 representa uma construção molificada de um mancal applicado ás caixas dos eixos de um carro tramway.

A fig. 4 é uma secção longitudinal de um cubo de madeira para rolas de carro, com supportes de rolas construidos de accordo com este invento.

A fig. 5 é uma vista de fundo de uma serie de rodilhos desmontados.

A fig. 6 é uma vista de frente de uma coberta ou tampa das extremidades.

A fig. 7 é uma vista de uma metade de uma destas tampas.

A fig. 8 é uma roldana cortada que se emprega com o supporte interno do cubo.

A fig. 9 é uma vista de uma construção de cubo adoptado especialmente á carreta de um canhão.

A fig. 10 é uma elevação isolada de uma porca de parafuso conica ou afinando, com o caixilho da roda em secção.

A fig. 11 representa uma parte de um dos braços de caixilho em posições entre as rodas.

A fig. 12 é uma vista de fundo da fig. 10 com o caixilho e a serie de rodas completas.

A fig. 13 é uma vista de perfil, principalmente em secção central longitudinal, mas em elevação parcial de um mancal de empuecho para o eixo do helico de um barco, construido de accordo com este invento.

A fig. 14 é uma secção transversal pela linha 2—2 da fig. 13.

A fig. 15 é uma vista analoga á fig. 13, representando uma posição alternada das rolas com relação ao eixo.

A fig. 16 é uma secção central longitudinal, estando o eixo e as rodas em elevação, do supporte ou mancal cylindrico ou tubular que leva a pópa de um barco um eixo de helico propulsor construido de accordo com este invento.

Ref-irimo-nos primeiramente á fig. 1.

A é uma caixa ou guarnição que póde ter exteriormente qualquer forma conveniente para que o mancal possa ser fixo em seu montante ou possa formar parte do mesmo, ou mesmo possa constituir o cubo de uma polia falsa, como indicam as linhas de pontos da figura.

Interiormente tem forma cylindrica e uma parte de cada metade é formada com uma superficie inclinada *A'*, cujo diametro augmenta do dentro para fóra. Estas superficies podem ser na propria guarnição ou ser formadas de uns revestimentos fixos dentro da guarnição ou caixa.

Sobre a parte do eixo *B* que está dentro da caixa ha um cylindro ou chapa annular *C'*, que está fixado aquelle de qualquer maneira

adequada, como, por exemplo, por contacto friccional, por meio de uma cavilha ou por meio de um parafuso de pressão e, preferivelmente, de maneira que o cylindro possa desmontar-se do eixo sem interceptar o jogo de peças do mancal. A's vezes pôde ser conveniente, como por exemplo, quando o mancal leva uma polia falsa, que esta possa ter um pequeno jogo lateral sobre o eixo; neste caso o cylindro C pôde ser fixado por meio de um parafuso de pressão que é encaixado em uma ranhura igual ao diametro da cabeça do parafuso em secção transversal, para evitar o movimento do cylindro ao redor do eixo, mas com longitude sufficiente para permitir o movimento lateral do dito cylindro. Na fig. 1 vae representada uma disposição semelhante que permite tanto o movimento longitudinal do cylindro como poder retirar-se do eixo sem interceptar as peças do mancal, pois o cylindro C sahe do mancal em cada extremidade e é fixado por meio de parafusos de pressão C¹ encaixando cada um em uma ranhura C². Ambas as metades do mancal desde o centro até fóra são, de preferencia, symetricas como se vê na fig. 1, bastando a descripção de uma.

No cylindro C é atarrachado uma golla ou anel conico D, que tem uma cavidade annular D¹, que occupa a maior parte de sua superficie, constituindo superficie do fundo da dita cavidade, a parede interna de uma carreira para uma serie de rodilhos E, e estando formada a parede exterior por uma das superficies connexas A¹ da guarnição anteriormente descripta.

As rodas E vão formadas com ligeira conificação e tem apoio continuo nas paredes do percurso em toda a sua largura, estando conformadas a cavidade do cone D e a superficie connexa A¹ da caixa, de modo que correspondam com o grão de adelgaçamento dos rodilhos e os sustentem de modo que seus eixos estejam de preferencia a um angulo de uns 10 grãos com o eixo.

A diminuição progressiva ou seja a inclinação dos rodilhos deverá ser graduada de maneira que si a superficie inclinada de cada rodilho da serie continuasse para formar um cone perfeito, seus vertice se reunam em um ponto centrico commum quando os rodilhos occupam sua posição no mancal. Os rodilhos estão em serie completa, isto é, a carreira ou percurso está cheia de rodilhos, havendo entre elles sómente o espaço para evitar que agarrem uns com os outros ou tenham contacto friccional quanto em movimento.

Os rodilhos tanto podem girar sobre os proprios eixos, como andar pelo percurso. E' evidente que o cone D pôde ser ajustado sobre o cylindro C para apanhar o desgaste e poder dar as dimensões normaes à carreira de rodilhos.

Ao fixar se aquella com posição, se lhe ajusta por meio de uma porca F uma roldana de metal F¹ (cujá rotação se impede preferivelmente por meio de uma chapa F², que encaixa em uma ranhura C³ feita no cylindro C) que vae interposta entre a porca conica e sua porca de fechamento.

Para conservar o lubrificante no mancal e evitar que entre o cisco, etc., a extremidade da guarnição A é fechada por meio de uma roldana de couro ou outro material elastico G, que está fixada em seu logar por outra arruela metallica G¹, que apoia contra um dorso que tem a guarnição e um tampo de fundo G² atarrachada dentro da guarnição.

Para sustentar os rodilhos em seu logar dentro da cavidade do cone D, no montar ou desmontar o mancal, cada extremidade dos rodilhos pôde levar uma cavilha central E¹ que encaixam nos rebordos E² que estão fixos a cada extremidade do cone D. Estes rebordos não estão entretanto em contacto com as cavilhas dos rodilhos quando o mancal está funcionando em sua posição normal.

Um mancal de empueho adequado ao eixo de um torno está representado na fig. 2. Para esta construcção uma metade no mancal é formada e disposta da maneira anterior-

mente descripta com referencia a fig. 1 com o fim de receber a carga axial: na outra metade as superficies A¹ de guarnição e a cavidade D¹ do cone D que formam as paredes da carreira ou percurso dos rodilhos estão feitas de maneira que fiquem sujeitos os rodilhos com seus eixos a um angulo de uns 50 grãos com o eixo B, recebendo assim o empueho de fundo. E' conveniente que o eixo vá provido de uma golla ou anel B¹ fixo com um parafuso de pressão B² que a segure de uma maneira mais positiva qualquer resvaladura do cylindro G, quando o esforço do empueho é dirigido sobre o conjunto. Mesmo quando ambos os cones D devam ir na maioria dos casos enroscados ao cylindro C que tem um fio de rosca para este fim, como se vê nas figs. 1 e 2, é evidente que um delles ou os dous podem ser sujeitos ao cylindro por qualquer outro meio conhecido, ou até, si se quizer um dos cones pôde formar uma só peça inteiriça com o cylindro.

Na fig. 3 está representada uma construcção modificada do conjunto em sua applicação a uma caixa de eixo de um carro por meio de uma cavilha, supprimindo-se o cylindro. E pa' a que não possam ter deslizeamento longitudinal os cones D, a extremidade do eixo está feita de rosca sendo-lhe aparafusada em um encaixe e umas porcas de pressão B¹ B²; tambem se pôde collocar umas cunhas B³.

Referindo-nos agora a fig. 4, A é o corpo de madeira de um cubo da roda de um carro com os arcos extremos de metal A¹ A² que só levam nas extremidades e providos de uma guarnição metallica para o eixo e os supportes comp'etendo um tubo ou anel central B¹ dentro de cujas extremidades estão atarrachadas ou fixas de qualquer outro modo, as caixas B¹ B² dos mancaes exteriores e interno respectivamente. Cada caixa B¹ B² é formada com uma superficie inclinada B³ B⁴, cujo diametro vae augmentando de dentro para fóra e forma as paredes exteriores dos respectivos percursos dos rodilhos. As extremidades deste corpo de madeira entre os arcos A¹ A² e as caixas B¹ B² são susceptiveis de desunir se por causa da constante trepidação a que está exposto o cubo quando em movimento e são por conseguinte garantidos por uns aneis de metal A³. Estes aneis de metal estão fixados em seu logar por uns rebordos A⁴ atarrachados nas extremidades exteriores das caixas B¹ B², as quaes levam outras rosas para o fim descripto.

Descrevendo primeiramente os mancaes ou supportes exteriores, o eixo C tem perto da sua extremidade uma parte com fio de rosca C¹; sua parte mais extrema vae reduzida no diametro e é provida de uma parte com no de rosca C², estando invertida a direcção do fio nas duas partes C¹ C², de preferencia a parte C¹ tem a rosca para a direita e a parte C² para a esquerda.

Na parte C³ está enroscada um cone ou porca conica H¹ que tem uma cavidade D¹ formando a parede interna do percurso de uma serie de rodilhos E, estando formada a parede exterior pela superficie inclinada E² da caixa ou guarnição anteriormente descripta.

Os rodilhos E são formados com uma ligeira conicidade, estão em serie completa e tem um apoio continuo sobre as paredes da carreira em toda a sua largura, sendo conformadas a cavidade D¹ e a superficie B³ de maneira que correspondam com o grão de inclinação nos rodilhos e os segurem de modo que seus eixos estejam a um angulo de 20 grãos com o eixo principal.

A inclinação dos rodilhos deverá ter uma graduação tal que se as superficies conicas de todas as rodilhas da serie continuassem para formar cones perfectos, seus vertice se reunam em um ponto central commum como indicando as linhas de pontos da fig. 2.

Uma extremidade do cone D se estende mais alto que a parte rosca C¹ do eixo e é provida de um anel de encaixe D² roscado em sua superficie, o qual ao enroscar-se com a

parte C² gradua a posição D² sobre o eixo, determinando desse modo o encaixe do percurso de rodilhos. O anel D² é ajustado em seu logar dentro da porca conica D¹ por meio de um anel de fecho D³ e uma roldana D (que é impedida de gyrar por meio de uma alça D⁴ que encaixa em uma ranhura D⁵ feita no cone D) que é interposta entre ellas.

A porca conica D¹ tem ainda outra sujeição por meio de uma porca de fecho D⁷ que é enroscada na parte C³ do eixo, uma roldana de metal D⁸ que tambem é impedida de gyrar (por meio de uma cunha ou calço D, que encaixa em uma ranhura D⁴ feita no eixo) e que é interposta entre o cone D¹ e a porca D⁷.

As rosas dos aneis de ajuste D² D³ estão em sentido inverso ás da porca de fecho D⁷ com o fim de corresponder ás partes roscadas do cone e eixo respectivamente, como já descrevemos.

A porca conica D¹ em vez de ser enroscada ao eixo, como se vê na fig. 4 e descrevemos já, pôde ser fixada nelle por contacto friccional ou por qualquer outro meio conhecido, ficando lisas a parte C¹ do eixo e a extremidade da porca conica que atarracha naquella.

Uma tampa atarrachada por ultimo no aro do anel A³ fecha completamente o mancal; a dita tampa pôde ter um orificio obturado F¹ para a lubrificação.

Referindo-se ao supporte interior do cubo, do qual, como dissemos, é formada a parede exterior da carreira de rodilhos pela superficie inclinada B³; a parede interior da carreira forma a cavidade annular conica C⁵. Esta pôde ser feita em uma parte alargada do eixo C ou alternadamente sobre um cone ou golla inclinada que seja fixada aquelle de qualquer forma adequada. A serie de rodilhos E é construída e montada como no mancal exterior. O mancal é fechado por uma tampa G que se atarracha no rebordo do anel A³. A tampa se compõe de duas metades para que se possa collocar sobre o eixo depois de completa a construcção deste ultimo.

Nas figs. 6 e 7 está representada uma forma de construcção de accordo com este systema, na qual a metade G leva umas cavilhas G² que encaixam em uns furos correspondentes G³, na metade G¹. A parte G tem tambem duas cavidades G⁴ nas quaes estão fixos uns unhões G⁵ formados em G¹ por umas cavilhas de rosas G⁶. Ha collocada uma roldana G⁷ de feltro, couro ou outra materia que dê de si, como o fim de excluir o pó e cisco e conservar o lubrificante dentro do mancal. A roldana é cortada em partes com o fim de poder-se tirar e pôr, e leva em sua volta um pequeno anel de metal G⁸ que tende a firmar juntas as partes divididas e manter a roldana em contacto intimo com sua superficie de apoio sobre o eixo. Uma forma aceitavel desta disposição é representada na fig. 8, em que um lado da arruela é dividido por corte curvo largo G⁹. O corte da roldana pôde, não obstante, variar de forma, ou pôde ser a roldana formada de duas ou mais peças separadas que são seguras pelo anel. Com o fim de firmar as rodilhas em seu logar dentro das cavidades D¹ e D², no montar ou desmontar o mancal, cada extremidade dos rodilhos pôde ter uma cavilha central E¹ que ajusta nos rebordos E² ou aneis E³ que são seguras à porca conica ou ao eixo. Estes rebordos não estão entretanto em contacto com as cavilhas de rodilho quando o madcal está em função em posição normal.

Uma forma alternativa do mecanismo de retenção ou sujeição para os rodilhos, que se pôde applicar geralmente a estes supportes aperfeiçoados está representado nas figs. 10, 11 e 12, em sua applicação a uma porca conica D¹. Ha dous aneis HH¹ que tem um supporte e são susceptiveis de rotação sobre as extremidades cylindricas do cone D¹. As bordas exteriores destes aneis são unidas fortemente pelos braços H², sendo um dos braços collocado entre cada dous rodilhos ad-

jacentes da serie, por cima do ponto de seu contacto. Os braços H² são formados, conforme se póe ver na fig. 11 em secção transversal, com partes curvas que correspondam á curva dos rodilhos.

Póe-se collocar uma porca de fecho H³ que forma com o amparo D⁴ uma cavidade dentro da qual é fixo o anel B com o fim de manter a caixa ou armadura resguardada contra todo movimento longitudinal.

A medida que caminham os rodilhos pelo logar de seu percurso, levam consigo a caixa por meio dos braços H². Os aneis H¹ não teem, por si, contacto algum com os rodilhos os quaes de accordo com este sistema de construcção não são providos de cavilhas nas extremidades, sendo sustentado todo o peso da caixa pelas superficies de apoio dos aneis.

Na fig. 9 está representada uma construcção modificada que tem applicação especial a uma carreta de canhão.

Neste caso a disposição geral é semelhante á representada e descripta na fig. 4, como excepção que em vez de serem as paredes internas D¹ C² dos percursos dos rodilhos sustentados sobre o eixo e interiores com este, são sustentados ou formam parte inteiriças de um cylindro K que é fixado por contacto friccional ou por qualquer outro meio adequado, ao eixo G.

Qualquer movimento longitudinal do cylindro sobre o eixo é impedido por meio de uma roldana e uma cavilha K¹.

Com o fim de impedir que as caixas ou guardião de suporte BBI desatarrachem do cylindro central, as tampas das extremidades podem, si se quizer, ser providas de rebordos e fixos por meio de parafusos na caixa de madeira do cubo como mostram as linhas do ponto da figura.

Ao pôr em pratica o invento applicando-o ao manual de empueho de agua helice propulsora de um braço manual é encorçado em uma caixa ou guardião fixa por qualquer forma adequada á peça de função que constitue o ponto de empueho. Por dentro a caixa tem a forma cylindrica e uma rosca de parafuso em cada extremidade, deixando no centro uma parte sem rosca.

Ao eixo motor da helice e de forma que fique centrado dentro da caixa, é fixado um disco que tem um recesso annular dentro em seus dous lados, occupando a maior parte da sua superficie formando em cada recesso a parede interna ou superficie de apoio de um percurso de rodilhos.

As superficies de suporte exteriores deste percurso tem uns recessos similares nas partes internas destes dous discos que são roscados em sua superficie, cada um dos quaes é atarrachado em cada extremidade da caixa, tendo os discos uns furos centrais para ficarem completamente desprovidos do eixo propulsor, ou tambem podem os discos ser formados sem recessos.

Os rodilhos são conicos sem seu apoio nas paredes do percurso em todo a sua longitudude sendo conformados os recessos interiores ou superficies dos discos de madeira que correspondam com o grão de concidade dos rodilhos e possam segurar o eixo de cada rodilho a angulos rectos, ou approximaadamente, do eixo principal.

Está comprehendido que os discos roscados que são atarrachados dentro da caixa podem ajustar-se para acompanhar o desgaste, e duras dimensões devidas aos percursos dos rodilhos: são seguros em seu logar por meio de aneis atarrachados dentro da caixa e em uma arruela ou roldana interposta entre cada disco e seu anel de rosca para impedir sua rotação.

Na parte exterior da caixa anel da rosca se póe collocar uma roldana ou roldanas destinadas a segurar lubrificante dentro da caixa e excluir o pó e o cisco dos mancaes tendo fixadas as roldanas por meio de tampas. Os mancaes levam além disso os elementos convenientes para alimentação do lubrificante.

Ao pôr em pratica o invento em sua applicação ao tubo de suporte de pópa do eixo de helice, o manual é provido de uma caixa cylindrica colla a com precisão no casco do barco e dividida por dentro em duas partes, por meio de uma chapa divisora, formando umas dís partes, a exterior, o manual ou suporte propriamente dito e constituindo a outra parte, a interior, uma camara de chumaco que é cheia de uma substancia inchadora adequada, e que se fixa em seu logar por meio de uma tampa enrosada na extremidade da caixa cylindrica.

Sobre o eixo por dentro da parte exterior da caixa é fixado um anel tendo uns recessos annulares que occupam a maior parte ou superficie de apoio de uma carreira de sua superficie e forma a parede interna de rodilhos A. A parede exterior do percurso forma a superficie interna da caixa cylindrica, que é convenientemente adelgada para esse fim.

Os rodilhos ou rodas são largas, são formados com uma ligeira concidade e são apoiados em toda a sua longitudude sobre as paredes do percurso, sendo conformados, tanto o recesso que segura o anel, como a parte conica da caixa, de maneira que correspondam ao grão de concidade dos rodilhos e as retenham no momento proprio em uma posição tal, que seus eixos fiquem a um pequeno angulo, seja de um a dous grãos, com o eixo principal.

A extremidade exterior da caixa cylindrica póe ser provida de uma roldana e uma tampa de sujeição para resguardal-a do barro, etc.

A extremidade interna da caixa tem uma rosca de parafusos pela parte de fóra e uma porca de ajuste que encaixa a uma parte fixa do casco do barco, permitindo desse modo que a posição da caixa cylindrica dentro do casco, e, portanto, a da parede exterior do percurso dos rodilhos, possam correr para apanhar o desgaste ou ajustar deviantemente as superficies de apoio dos rodilhos. A porca de ajuste póe ser fixada por uma contra-porca e uma cavilha de cavilha.

Em cada forma de manual, os rodilhos estão livres, tanto para girar sobre proprios eixos, como para andar em seu percurso. São providos de uma cavilha central ou projecção em cada extremidade, e estas cavilhas se ajustam com uns aneis de retenção que fixam os rodilhos dentro das cavilhas do disco central ou do anel, respectivamente quando montarem ou desmontarem o manual.

Referindo-nos agora ás figs. 13 e 14, o eixo A é encorçado em uma caixa B⁷. Esta caixa tem por fóra qualquer forma adequada para que possa estar firmemente fixa na peça de fundição do casco de empueho por meio de umas pernas que atravessam um chape de assento para a B¹. Deve ser convenientemente reforçada em cada lado por umas azas B², que têm umas barras de tensão B³, podendo ter tambem uma abertura B⁴, que dá accesso á parte interior do manual. Póe assim mesmo levar um lubrificador B⁵.

Por dentro tem a forma cylindrica e é aberta em rosca uma parte B⁶ em cada extremidade.

A parte central do eixo que entra na caixa é desgastada e feita a rosca como se póe ver em A¹ para receber um disco ou anel C⁷, que tambem póe ser fixado por uma cavilha A². Cada lado do disco tem um recesso annular C¹ C², cujos fundos veem em declive a um angulo, com relação ao eixo principal, que correspondam com o grão de concidade dos rodilhos D⁷, que entram nos recessos e cujos fundos estão em linha continua de contacto, estando o eixo dos rodilhos a angulos rectos com o eixo principal.

O fundo de cada um dos recessos C¹ C² do disco C⁷ forma dessa maneira a superficie de apoio interno ou parede de um percurso de rodilhos, estando formadas as paredes exteriores por umas superficies inclinadas E¹ E², que teem os respectivos lados interiores de dous discos ou aneis E¹ E² roscados em

suas superficies e que são atarrachados nos trechos B⁶ da caixa B⁷.

As superficies E¹ E² estão conformadas de maneira que correspondam com o grão de concidade dos rodilhos D⁷, sendo evidente que podem ajustar-se dentro da caixa B⁷ para que occupem a posição necessaria para constituir verdadeiras superficies de apoio para as series de rodilhos. Os ditos aneis ou discos E¹ E² são ajustados em seu logar por meio de outros aneis de coser F¹ F², roscados em suas periferias, sendo interpostas umas roldanas G¹ G², providas de cavilhas G³, que encaixam nas ranhuras G⁴, que tem a caixa cylindrica para evitar a rotação dos discos e dos aneis de rosca.

Os discos E¹ E², as roldanas G¹ G² e os aneis F¹ F² tem furos no centro para ser independente do eixo A e poder manter o lubrificante dentro de jogo do manual. Em cada extremidade ha um chumaco H⁷ de qualquer forma adequada para resguardar o pó e do cisco, sendo fixado por meio do tempo I, (I, que são enroscados nas extremidades da caixa.

Cada extremidade dos rodilhos tem uma cavilha central ou projecção D¹ D² que ajusta nos rebordos de sujeição J¹ J² que são collocadas em forma desmontavel sobre o eixo A á periferie do disco C⁷ respectivamente, de modo que os rodilhos fiquem seguros dentro dos recessos C¹ C² quando os discos E¹ E² não estão em seu logar, estes rebordos ou arcos não teem, entretanto, contacto de accção com as cavilhas das rodilhas, quando todas as partes do manual occupam suas posições, p¹ e o seu objecto é simplesmente facilitar a montagem ou desmontagem.

Com referência á fig. 15, o manual se assemelha na construcção ao que acabamos de descrever e representar nas figs. 13 e 14, com excepção das superficies de apoio e, portanto, dos angulos que formam os eixos e superficies dos rodilhos com o eixo motor.

Os lados internos dos discos E¹ E² tem formado uma superficie plana a angulo recto com o eixo principal; estando conformados os fundos dos recessos ou cavidades C¹ C² do disco C⁷, com um declive equivalente de maneira que os eixos dos rodilhos fiquem desviados alguns grãos de um angulo recto com relação ao eixo principal.

Com este sistema de construcção, si o eixo abater devilo ao gasto de seus outros mancaes, o conseqente abaixamento do disco C⁷ e o fletir rectos dos rodilhos em suas cavidades com relação aos discos E¹ E², não interpretariam o ajuste do manual.

Referindo-nos á fig. 16, K é uma caixa cylindrica que encaixa de uma maneira movel, porém, precisa, no cadaste L ou outra qualquer parte do casco do barco, por onde atravessa a helice H para entrar na agua.

A caixa K é dividida em duas partes ou camaras K¹ K² por meio de uma chapa divisora K³ que é fixa por parafusos, sem fim ou outro meio adequado dentro daquellas.

K² é uma camara de chumaco que é cheia de um chumaco fixo em seu logar pela tampa K⁴, que é parafusada na extremidade interior da caixa. A parte exterior ou camara K¹ contém o manual propriamente dito que comprehende uma serie de rodilhos ligeiramente conicos L que são fixos em uma ranhura de madeira, que seus eixos fiquem a um angulo de um ou dous grãos do eixo H.

A parede interior do percurso forma a superficie do fundo de um recesso annular M¹, que é praticado em um anel M e conformado de maneira que correspondam com o grão de concidade dos rodilhos L com os quaes estão em linha continua de contacto. O anel M é cavilhado ou fixo de outra qualquer maneira ao eixo A.

Os rodilhos L teem, como o manual de empueho anteriormente descripto, cavilhas ou projecções L¹ L² que ajustam com os rebordos dos aneis L³ L⁴, que são por sua vez fixados por meio de contacto friccional, em cada extremidade do anel M, sendo desse modo retidos os rodilhos em conexão com o anel M ao deixar a caixa. A parede da

parte K¹ da caixa tem uma superfície inclinada K² para formar a parede exterior da carreira dos rodilhos, correspondendo essa superfície inclinada com o grau de conicidade dos rodilhos L.

A extremidade da parte K¹ é fechada por uma tampa K³, dentro da qual é fixado um chumaco de eixo ou materia analogia K⁴ por meio de uma arruela K⁵ com o fim de resguardar as superfícies de apoio contra o barro ou areia.

A extremidade interna da caixa K é feita a rosca por fora e leva uma porca de ajuste K⁶, cuja frente apoia contra o cadaste ou outra parte fixa do casco do barco.

Aparafusando a porca K⁶, a caixa X correrá até atrás longitudinalmente deixando lugar para ajustar a parte roscada K², que forma a superfície de apoio exterior do percurso de rodilhas com relação aos rodilhos L.

Uma arruela de cavilha K¹⁰ e uma porca K¹¹ servem para rosca da porca de ajuste K⁶ quando se collocar em seu lugar. Também se podem prover os meios para assegurar a porca de ajuste ou caixa ao casco do barco quando se fixa em posição, para evitar a possibilidade da caixa voltar accidentalmente para dentro.

Nas duas formas de mancal anteriormente descriptas as rodilhas estão em serie completa, isto é, a carreira está cheia de rodilhos, havendo só o espaço necessario entre elles para evitar o contacto friccional ou que peguem uns nos outros quando em movimento, como se pôde ver em referencia ao mancal de empuecho indicado por linhas de pontos na fig. 14.

O grau de conicidade de cada rodilha está calculado de maneira que ao occupar seu lugar no mancal, seus planos se irradiam de um centro commun, isto é, que as suas superfícies fossem continuadas para formar verdadeiros cones, todos os seus vertice se reuniriam em um ponto centrico commun. Tem também um conducto livre na carreira e estão em linha continua de contacto com as superfícies de apoio ou paredes da carreira. O mecanismo que as retém em contacto com uma das paredes do percurso quando a outra está desmontada, não está em contacto com as rodilhas quando o mancal está completo, de maneira que o jogo de retenção não tem fricção.

Em resumo, reivindicamos como pontes e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um mancal ou chumaceira de rodilhos, a combinação com um anel ou cylindro C levando dous cones taes como D, formando cada cone a parede interna de uma carreira de rodilhos e uma caixa ou guarnição que tem duas superfícies inclinadas taes como A' formando cada superfície a parede exterior da carreira de duas series completas de rodilhos conicos, tendo cada serie um caminho ou conductor livre em seu percurso e estando os rodilhos em contacto livre continuo com as paredes da carreira, como foi substancialmente descripto;

2º, em um mancal de rodilhos um cylindro tal como C que leva os rodilhos conicos D de modo que o mancal fique encerrado em si mesmo, podendo demonstrar-se do jogo do eixo sem interceptar suas partes;

3º, em um mancal de rodilhos, a combinação com o eixo de um cylindro tal como G que leva as diversas peças do mancal e é susceptível de um ligeiro movimento longitudinal sobre o eixo;

4º, um mancal de rodilhas que comprehende um cylindro C, cones de encaixe D com superfícies de apoio D: porca de fecho F, roldanas de cavilha F¹, uma caixa com superfícies inclinadas A', tampo G², roldanas G¹, duas series de rodilhos completos E e peças de retenção E¹ E² E³ ou H H¹ H², como ficou descripto;

5º, em um mancal de rodilhos, a combinação com uma serie de rodilhos adaptados para receber tensão axial ou carga de outra serie de rodilhos para receber o empuecho do fundo;

6º, o mancal de rodilhos completo, tal como ficou descripto e representado na fig. 1 dos desenhos;

7º, o mancal de empuecho completo, tal como foi descripto e representado na fig. 2;

8º, a caixa de mancaes completa, tal como foi descripto e representado na fig. 3;

9º, em um mancal de suporte para carros, a combinação com um cone de encaixe tal como D^x que forma uma das superfícies de apoio de um percurso de rodilhos, de um jogo de fecho que comprehende um anel de encaixe D², um anel de fecho D³, sendo ambos atarrachados dentro do cone, e uma arruela ou roldana de cavilha entre D² e D³, como descripto;

10º, em um mancal de rodilhos para carros a combinação com um cone de encaixe tal como D^x que forme uma das superfícies de apoio de uma carreira de rodilhos, de um jogo de encaixe e fechamento D² D³ D⁴ atarrachados em uma direcção dentro do cone e uma porca de fecho atarrachada em direcção inversa pela parte exterior do cone e a roldana D⁵, tal como descripto;

11º, em um cubo de madeira para carros que tem um friso de circo e uma caixa de suporte cobrindo a superfície da madeira que fica a descoberto entre os frisos e a caixa por um anel, como descripto;

12º, em um cubo de madeira para carros, a combinação com uma caixa de suporte, dentro da madeira de um anel metallico tal como A² que tem um rebordo tal como A¹ feito a rosca por fora para aparafusar na caixa do suporte, é feito também a rosca por dentro para receber a tampa de fundo, como descripto;

13º, em um mancal de rodilhos, uma peça tal como H H¹ H², como substancialmente descripto e com o fim especificado e tal como representada nas figs. 10, 11 e 12 dos desenhos;

14º, em um cubo para carros, a combinação com uma caixa de suporte, de uma tampa de fundo, tal como descripto e representado nas figs. 6 e 7 dos desenhos;

15º, em um suporte de rodilhos para carros, a combinação com uma roldana de feltro ou materia analogia, com fendas ou côrtes, tal como G², de um anel tal como G³, para fechar o suporte ou mancal, como descripto;

16º, em um suporte ou mancal de rodilhos para carros, a combinação com uma serie de rodilhos conicos e uma caixa que forma a superfície de apoio exterior de um percurso de rodilhos, de um cylindro tal como K, como descripto;

17º, em um mancal de rodilhos para carros, um cylindro tal como K que leva as diversas partes do mancal por meio das quaes o mancal vem encerrar-se em si mesmo e pôde separar-se do eixo sem interceptar suas peças;

18º, o mancal e eixo completo para cubos de carros como foi descripto e representado na fig. 4 ou na fig. 9 dos desenhos;

19º, em um mancal de empuecho para helice propulsora a combinação com um disco seguro à helice e que tem uma superfície de apoio anular para o percurso dos rodilhos em cada uma de suas faces, e além dos discos de ajuste sujeitos à caixa, formando cada uma das faces de cada disco de ajuste, uma das superfícies de apoio exterior dos ditos percursos de duas series de rodilhos conicos tal como descripto;

20º, um mancal de empuecho que tem duas series ou jogos de rodilhos para receber o empuecho uma em cada direcção;

21º, em um mancal de empuecho, a combinação com duas series de rodilhos, de um disco ou golla que gyra entre elles em lugar do eixo;

22º, em um mancal de empuecho, a combinação com duas carreiras de ajuste exterior taes como E¹⁰ E¹¹ e duas series de rodilhos taes como D⁷, de um disco ou golla tal como C⁷ que

é seguro sobre o eixo e que gyra com este entre duas series de rodilhos;

23º, um mancal de empuecho para um eixo propulsor de uma helice, o qual mancal comprehende uma caixa B¹, um disco central G⁷ seguro ao eixo; dous discos ajustadores E¹⁰ E¹¹ seguros na caixa, roldanas G¹⁰ G¹¹; aneis F¹⁰ F¹¹, tampas H; chumaco H⁷, duas series completas de rodilhos conicos H² e arcos de retenção H³⁰ H³¹, taes como descriptos;

24º, o mancal de empuecho completo, como foi descripto e representado nas figs. 13 e 14 ou na fig. 15;

25º, no suporte tubular de pópa para o eixo propulsor da helice de um navio, a combinação com uma serie de rodilhos conicos, de um cylindro seguro ao eixo, formando uma superfície de apoio para rodilhos e outra caixa de ajuste formando a outra superfície de apoio, como descripto;

26º, no suporte de mancal tubular de pópa para o eixo propulsor da helice de um navio, a combinação com rodilhos conicos, de uma caixa que comprehende uma camara de suporte e uma camara de chumaco que podem encaixar-se em sentido longitudinal com relação aos rodilhos, tal como descripto e para fim especificado;

27º, um tubo de suporte da pópa para um eixo propulsor da helice de um navio, o qual comprehende um cylindro seguro ao eixo, uma serie completa de rodilhos conicos L, uns rebordos ou cercas de retenção L² L³ e uma caixa que tem uma superfície de apoio inclinada K¹, um trecho de chumaco K², porcas de ajuste e fecho K³ K⁴ e tampos externos K⁵ K⁶ como foi descripto;

28º, o tubo de suporte de pópa completo, como foi substancialmente descripto e representado na fig. 16 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1899. — Como procurador, *Adolpho Bailly*.

ANNUNCIOS

Companhia Elosques do Rio de Janeiro

TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não tendo comparecido numero de accionistas representando dous terços do capital, couvido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 14 de fevereiro corrente, a 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, à rua da Quitanda n. 98, sobrado, a fim de tomarem conhecimento da reforma de estatutos requerida por varios accionistas.

Na forma do final do art. 17 dos estatutos, a assemblea deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1900. — *Martinho Garcez*, presidente da companhia.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria deste estabelecimento o regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Acha-se á venda na thesauraria deste estabelecimento o regimento de custas judicias da Justiça Federal, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900